



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	14
DECRETOS NUMERADOS	17
DECRETOS SIMPLES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	31
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>32</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	35
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	36
<b>CONTRATOS</b>	<b>36</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	42
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	42
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	42
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	42
<b>EDITAIS</b>	<b>43</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	45
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	45
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	45

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.278 /2017**

Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A delimitação e a denominação dos bairros do Município de Salvador passam a ser definidas por esta Lei.

Art. 2º Bairro é a unidade territorial com densidade histórica e relativa autonomia no contexto da cidade, que incorpora noções de identidade e pertencimento dos residentes e usuários, os quais utilizam os mesmos equipamentos e serviços comunitários, mantêm relações de vizinhança e reconhecem seus limites pelo mesmo nome.

Art. 3º As ilhas que fazem parte do Município de Salvador são territórios indivisos, equiparados aos bairros, na forma desta Lei.

Art. 4º A identificação e delimitação de bairros têm como critérios fundamentais a noção de identidade e de pertencimento e o reconhecimento do território, conforme o art. 2º desta Lei, devendo adicionalmente atender a, pelo menos, três dos seguintes critérios:

I - existência de unidade escolar de ensino fundamental (a partir da 6ª série) das redes pública ou privada, ou de natureza comunitária;

II - existência de unidade de saúde de atendimento geral ou especializado que preste serviço à comunidade;

III - existência de logradouro público hierarquizado, como via coletora ou superior, ou não hierarquizado, mas que desempenhe função equivalente e estrutura a mobilidade no território, permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços;

IV - oferta de transporte público regulamentado, para atendimento à comunidade.

Art. 5º Os limites territoriais de cada bairro, estabelecidos com a participação das comunidades diretamente envolvidas, e também os limites das ilhas estão descritos por meio de coordenadas geográficas compatíveis com o sistema cartográfico adotado oficialmente pelo Município e representados graficamente nos mapas do Anexo Único desta Lei, com escala adequada para a visualização e identificação dos seus limites e denominação.

Parágrafo único. A versão digital do Mapa de Bairros e Ilhas de Salvador e a descrição das coordenadas geográficas dos limites territoriais de cada unidade ficarão disponíveis no acervo da Biblioteca da Fundação Mario Leal Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

Art. 6º Os bairros do Município de Salvador são relacionados e denominados a seguir:

I - Porção Continental:

1. Acupe;
2. Aeroporto;
3. Águas Claras;
4. Alto da Terezinha;
5. Alto das Pombas;
6. Alto do Cabrito;
7. Alto do Coqueirinho;
8. Amaralina;
9. Areia Branca;
10. Arenoso;
11. Arraial do Retiro;
12. Bairro da Paz;
13. Baixa de Quintas;
14. Barbalho;
15. Barra;

16. Barreiras;
17. Barris;
18. Beiru/Tancredo Neves;
19. Boa Viagem;
20. Boa Vista de Brotas;
21. Boa Vista de São Caetano;
22. Boca da Mata;
23. Boca do Rio;
24. Bom Juá;
25. Bonfim;
26. Brotas;
27. Cabula;
28. Cabula VI;
29. Caixa D'Água;
30. Cajazeiras II;
31. Cajazeiras IV;
32. Cajazeiras V;
33. Cajazeiras VI;
34. Cajazeiras VII;
35. Cajazeiras VIII;
36. Cajazeiras X;
37. Cajazeiras XI;
38. Calabar;
39. Calabetão;
40. Calçada;
41. Caminho das Árvores;
42. Caminho de Areia;
43. Campinas de Pirajá;
44. Canabrava;
45. Candeal;
46. Canela;
47. Capelinha;
48. Cassange;
49. Castelo Branco;
50. Centro;
51. Centro Administrativo da Bahia-CAB;
52. Centro Histórico;
53. Chapada do Rio Vermelho;
54. Cidade Nova;
55. Comércio;
56. Cosme de Farias;
57. Costa Azul;
58. Coutos;
59. Curuzu;
60. Dom Avelar;
61. Doron;
62. Engenho Velho da Federação;
63. Engenho Velho de Brotas;
64. Engomadeira;
65. Fazenda Coutos;
66. Fazenda Grande do Retiro;
67. Fazenda Grande I;
68. Fazenda Grande II;
69. Fazenda Grande III;
70. Fazenda Grande IV;
71. Federação;
72. Garcia;
73. Graça;
74. Granjas Rurais Presidente Vargas;
75. IAPI;
76. Imbuí;
77. Itacaranha;
78. Itaigara;
79. Itapuã;
80. Itinga;
81. Jaguaripe I;
82. Jardim Armação;
83. Jardim Cajazeiras;

84. Jardim das Margaridas;  
85. Jardim Nova Esperança;  
86. Jardim Santo Inácio;  
87. Lapinha;  
88. Liberdade;  
89. Lobato;  
90. Luiz Anselmo;  
91. Macaúbas;  
92. Mangueira;  
93. Marechal Rondon;  
94. Mares;  
95. Massaranduba;  
96. Mata Escura;  
97. Matatu;  
98. Monte Serrat;  
99. Moradas da Lagoa;  
100. Mussurunga;  
101. Narandiba;  
102. Nazaré;  
103. Nordeste de Amaralina;  
104. Nova Brasília;  
105. Nova Constituinte;  
106. Nova Esperança;  
107. Nova Sussuarana;  
108. Novo Horizonte;  
109. Novo Marotinho;  
110. Ondina;  
111. Palestina;  
112. Paripe;  
113. Patamares;  
114. Pau da Lima;  
115. Pau Miúdo;  
116. Periperi;  
117. Pernambuco;  
118. Pero Vaz;  
119. Piatã;  
120. Pirajá;  
121. Pituaçu;  
122. Pituba;  
123. Plataforma;  
124. Porto Seco Pirajá;  
125. Praia Grande;  
126. Resgate;  
127. Retiro;  
128. Ribeira;  
129. Rio Sena;  
130. Rio Vermelho;  
131. Roma;  
132. Saboeiro;  
133. Santa Cruz;  
134. Santa Luzia;  
135. Santa Mônica;  
136. Santo Agostinho;  
137. Santo Antônio;  
138. São Caetano;  
139. São Cristóvão;  
140. São Gonçalo;  
141. São João do Cabrito;  
142. São Marcos;  
143. São Rafael;  
144. São Tomé;  
145. Saramandaia;  
146. Saúde;  
147. Sete de Abril;  
148. Stella Maris;  
149. STIEP;  
150. Sussuarana;  
151. Tororó;  
152. Trobogy;  
153. Uruguai;  
154. Vale das Pedrinhas;

155. Vale dos Lagos;  
156. Valéria;  
157. Vila Canária;  
158. Vila Laura;  
159. Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro;  
160. Vitória;

II - Porção Insular:

161. Ilha de Bom Jesus dos Passos;  
162. Ilha de Maré;  
163. Ilha dos Frades/ Ilha de Santo Antônio.

Art. 7º Além dos bairros mencionados no art. 6º desta Lei, são também considerados bairros pertencentes à Porção Continental, desde que atendam aos requisitos de que trata o art. 4º, as seguintes localidades:

I - Alto do Cruzeiro;  
II - Chame-chame;  
III - Colinas de Periperi;  
IV - Dois de Julho;  
V - Horto Florestal;  
VI - Ilha Amarela;  
VII - Mirantes de Periperi;  
VIII - Vista Alegre.

§ 1º A verificação do atendimento aos requisitos do art. 4º deverá ser realizada por equipe técnica designada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

§ 2º Constatado o atendimento aos aludidos requisitos, o Poder Executivo expedirá o ato declaratório.

§ 3º A não observância aos requisitos acarretará a imediata desconsideração da localidade como bairro.

Art. 8º As concessionárias e entes de caráter público, prestadoras de serviços de interesse coletivo, no âmbito do Município de Salvador, deverão utilizar a presente delimitação e denominação de bairros e ilhas, tendo o prazo de 1 (um) ano para adaptação da sua base de informação e endereçamento postal, a partir da vigência desta Lei.

Art. 9º A delimitação de bairros de Salvador deverá orientar a determinação da unidade territorial mínima, definida para fins de pesquisa, de modo a possibilitar a estruturação das informações/índices e indicadores ambientais a partir dos bairros, assegurando a geração de séries históricas com representatividade territorial e social e comparabilidade temporal.

Parágrafo único. Caso seja necessária a revisão do abairramento, esta deverá se dar até um ano antes da realização do censo demográfico subsequente, afim de que seus limites sejam incorporados pelo IBGE.

Art. 10. O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá expedir decreto regulamentando o quanto previsto no § 1º do art. 7º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Lei n.º 1.038, de 15 de junho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
001	Alto São Francisco	002	Alto São João	003	Alto São Pedro	004	Alto São Paulo	005	Alto São Carlos
006	Alto São Antônio	007	Alto São Marcos	008	Alto São Sebastião	009	Alto São Salvador	010	Alto São Jorge
011	Alto São Mateus	012	Alto São Rafael	013	Alto São Gabriel	014	Alto São Miguel	015	Alto São Marcos
016	Alto São Lucas	017	Alto São Estevão	018	Alto São Filipe	019	Alto São Tiago	020	Alto São João
021	Alto São Paulo	022	Alto São Pedro	023	Alto São Sebastião	024	Alto São Salvador	025	Alto São Jorge
026	Alto São Mateus	027	Alto São Rafael	028	Alto São Gabriel	029	Alto São Miguel	030	Alto São Marcos
031	Alto São Lucas	032	Alto São Estevão	033	Alto São Filipe	034	Alto São Tiago	035	Alto São João
036	Alto São Paulo	037	Alto São Pedro	038	Alto São Sebastião	039	Alto São Salvador	040	Alto São Jorge
041	Alto São Mateus	042	Alto São Rafael	043	Alto São Gabriel	044	Alto São Miguel	045	Alto São Marcos
046	Alto São Lucas	047	Alto São Estevão	048	Alto São Filipe	049	Alto São Tiago	050	Alto São João
051	Alto São Paulo	052	Alto São Pedro	053	Alto São Sebastião	054	Alto São Salvador	055	Alto São Jorge
056	Alto São Mateus	057	Alto São Rafael	058	Alto São Gabriel	059	Alto São Miguel	060	Alto São Marcos
061	Alto São Lucas	062	Alto São Estevão	063	Alto São Filipe	064	Alto São Tiago	065	Alto São João
066	Alto São Paulo	067	Alto São Pedro	068	Alto São Sebastião	069	Alto São Salvador	070	Alto São Jorge
071	Alto São Mateus	072	Alto São Rafael	073	Alto São Gabriel	074	Alto São Miguel	075	Alto São Marcos
076	Alto São Lucas	077	Alto São Estevão	078	Alto São Filipe	079	Alto São Tiago	080	Alto São João
081	Alto São Paulo	082	Alto São Pedro	083	Alto São Sebastião	084	Alto São Salvador	085	Alto São Jorge
086	Alto São Mateus	087	Alto São Rafael	088	Alto São Gabriel	089	Alto São Miguel	090	Alto São Marcos
091	Alto São Lucas	092	Alto São Estevão	093	Alto São Filipe	094	Alto São Tiago	095	Alto São João
096	Alto São Paulo	097	Alto São Pedro	098	Alto São Sebastião	099	Alto São Salvador	100	Alto São Jorge







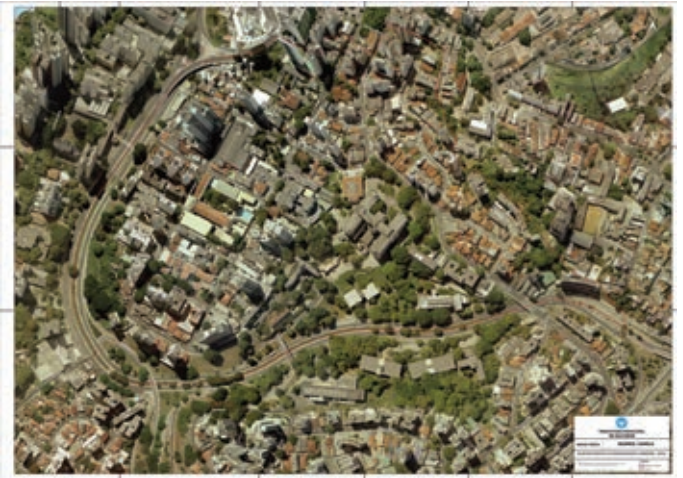
















**ANEXO AO DECRETO N° 28.878/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	04.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	150.000,00		
	04.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		150.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	
411010-FUMPRES	09.241.0033.2390	3.3.90.36	0.1.00	200.000,00		
	09.241.0033.2390	3.3.90.39	0.1.00		200.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	
430002-SECIS	18.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	7.000,00		
	18.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	12.000,00		
	18.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	20.000,00		
	18.122.0015.2001	3.3.90.35	0.1.00		30.000,00	
	18.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00		9.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	
603002-FMLF	15.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	14.050,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	96.000,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00		110.050,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>110.050,00</b>	<b>110.050,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>499.050,00</b>	<b>499.050,00</b>	

**DECRETO N° 28.879 de 20 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.879/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.2000	3.1.90.13	0.1.00	850.000,00		
	01.031.0016.2000	3.1.91.13	0.1.00		850.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO N° 28.878 de 20 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 28.880 de 20 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.880/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0027.2087	3.3.90.30	0.2.14	300.000,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.92	0.2.14		300.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.881 de 20 de setembro de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.881/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMTEL	11.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	15.000,00		
	11.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		15.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.882 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.882/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	11.700,00		
	15.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00	75.000,00		
	15.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	42.100,00		
	15.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.00		128.800,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>128.800,00</b>	<b>128.800,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>128.800,00</b>	<b>128.800,00</b>	

**DECRETO Nº 28.883 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.883/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECS	18.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	108.000,00		
	18.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		108.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.884 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.884/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0026.2084	4.4.90.52	0.1.02	7.400,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.39	0.1.02		7.400,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.400,00</b>	<b>7.400,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.400,00</b>	<b>7.400,00</b>	

**DECRETO Nº 28.885 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.885/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	440.000,00		
	02.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		440.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.886 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185 de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda



**ANEXO AO DECRETO Nº 28.886/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.2.50	48.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		48.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>

**DECRETO Nº 28.887 de 20 de setembro de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.887/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0027.2087	3.3.90.30	0.2.14	500.000,00	
	10.301.0027.2087	4.4.90.52	0.2.14		500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 28.876 de 19 de setembro de 2017**

Publicado no DOM de 20/09/2017

Republicado por ter saído incompleto

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

- SEMTEL, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Capítulo V e Anexos IX e X do Decreto nº 28.236/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de setembro de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer

**REGIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**

**CAPÍTULO I  
FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, foi criada pela Lei nº 9.186 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer tem por finalidade coordenar, executar e acompanhar as atividades voltadas à geração de emprego e renda, às políticas de apoio ao trabalhador e às micro e pequenas empresas, bem como desempenhar as funções do Município em matéria de esportes e lazer, com as seguintes áreas de competência:

- I - formulação e implementação de políticas de apoio ao trabalhador e as micro e pequenas empresas;
- II - execução de ações em matéria de esportes e lazer do Município;
- III - promoção da empregabilidade e geração de emprego e renda;
- IV - promoção de ações para incentivo ao empreendedorismo e projetos alternativos para geração de emprego e renda;
- V - estruturação, sistematização e análise de informações sobre economia criativa, emprego e renda;
- VI - desenvolvimento de atividades voltadas à geração de emprego e renda no município de Salvador;
- VII - intermediação de mão-de-obra;
- VIII - planejamento, coordenação e execução das políticas de esportes, lazer e trabalho;
- IX - elaboração de proposta de gestão municipal para o esporte e o lazer para a cidade do Salvador;
- X - articulação com organizações sem fins lucrativos visando possíveis parcerias para implementar ações e resultar em geração de emprego e renda.

**CAPÍTULO II  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgãos Colegiados:
  - a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
  - b) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
- II - Unidades Administrativas:
  - a) Subsecretaria:
    - 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
    - 2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
    - 3. Coordenadoria Administrativa - CAD;
    - 3.2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
    - 3.3. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
    - 3.4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
  - b) Assessoria de Planejamento;
  - c) Gerência de Projetos;
  - d) Diretoria de Esportes e Lazer:
    - 1. Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos;
    - 2. Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos;
    - 3. Coordenadoria de Atividades nos Espaços Públicos.
  - e) Diretoria do Trabalho:
    - 1. Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade:
      - 1.1. Setor de Promoção do Emprego;
      - 1.2. Setor de Qualificação do Empreendedor.

2. Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor:

2.1. Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra e do Empreendedor Municipal;

2.1.1. Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento (08).

§1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

§2º Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo, incisos I, têm sua organização, competências e funcionamento definidos em legislação própria.

### CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 4º À Subsecretaria, que presta assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira, e de controle interno integrado, em estreita articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Secretário;
- II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
- III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
- V - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria;
- VI - acompanhar a execução dos projetos e programas da Secretaria;
- VII - coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Secretaria e acompanhar sua execução;
- VIII - promover captação de recursos externos para subsidiar a elaboração e implantação de pesquisas e projetos e execução das ações da Secretaria;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria;
- X - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
  - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Secretaria;
  - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Secretaria;
  - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
  - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
  - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e financeira;
  - f) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira, inclusive contratos e convênios;
  - g) prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo.
- XI - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
  - a) viabilizar a disponibilidade e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Secretaria, de forma a apoiar as diversas áreas deste órgão na tomada de decisão;
  - b) elaborar e implantar projetos de tecnologia da informação e comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
  - c) avaliar permanentemente o uso da TIC na Secretaria, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnico e orçamentário;
  - d) promover a contratação de recursos de TIC no âmbito da Secretaria, em consonância com as soluções tecnológicas acordadas com a COGEL;
  - e) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada (equipamentos e redes de comunicações) na Secretaria;
  - f) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local na Secretaria;
  - g) promover o desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos sistemas de informação e site web setorial em consonância com padrões e metodologias desenvolvidos e proposto pela COGEL;
  - h) promover treinamento do usuário dos sistemas de informação municipais implantados na Secretaria;
  - i) promover a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação e do site web sob a gestão da Secretaria;
  - j) promover o suporte aos softwares básicos e aos aplicativos utilizados pela Secretaria;
  - k) apoiar a interação entre as diversas unidades da Secretaria e

entre os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, visando a troca contínua e sistemática de informações viabilizando a interoperabilidade e integração com os sistemas municipais;

- l) desenvolver, o planejamento e o acompanhamento das ações estratégicas de TIC da Secretaria juntamente com a COGEL seguindo suas orientações técnicas;
- m) realizar levantamento de requisitos dos sistemas e elaborar a documentação;
- n) propor melhorias e mudanças nos sistemas existentes, em comum acordo com a COGEL, de forma a otimizar as atividades realizadas pelos diversos setores da Secretaria;
- o) viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

XII - mediante a Coordenadoria Administrativa, que desenvolve as atividades de gestão de convênios e contratos e de prestação de contas, de pessoas, de materiais e patrimônio, de comunicação e documentação e de serviços gerais previstas no Sistema Municipal de Gestão, compete:

- a) pelo Setor de Gestão de Pessoas:
  1. cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de recursos humanos;
  2. organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referente à vida funcional do servidor, providenciando junto à área de políticas e administração de pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE a digitalização e microfilmagem dos mesmos para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
  3. organizar e manter atualizados controles referentes a colaboradores, estagiários e jovens aprendizes;
  4. executar as atividades de desenvolvimento de pessoas, inclusive, identificando as demandas de educação corporativa na Secretaria, em articulação com a área de desenvolvimento, desempenho e valorização de pessoas da SEMGE;
  5. elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria;
  6. controlar a frequência e registrar a movimentação e afastamento do pessoal;
  7. promover o ingresso na Secretaria, do servidor nomeado por concurso público e acompanhar o período referente ao estágio probatório;
  8. proceder à inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e/ou cargo em comissão na Secretaria, através da digitação dos dados pessoais e funcionais no cadastro funcional - CAF, do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas, acompanhando, junto à área de gestão da folha de pagamento da SEMGE, a sua validação para inclusão na folha de pagamento;
  9. proceder ao exame e instrução dos processos referentes a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores da Secretaria;
  10. expedir certidões e outros documentos relativos aos servidores;
  11. elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Secretaria, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações de dados, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento da SEMGE e coordenar as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  12. prestar atendimento, orientando os servidores da Secretaria no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abono/PASEP e outras vantagens do interesse do servidor municipal;
  13. encaminhar à área gestão de Pessoas da SEMGE, quando da efetivação dos serviços prestados à Secretaria, as informações de pagamento e recolhimento de INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
  14. administrar os planos e programas de benefícios e serviços sociais, na área de saúde e assistência ao servidor;
  15. acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Secretaria, informando à área de gestão de Pessoas da SEMGE, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;
  16. acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantadas na folha de pagamento durante a vigência das operações, observados os limites das despesas fixadas nos Decretos referentes a cada Operação.
- b) pelo Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:
  1. cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
  2. exercer a gestão de estoque de materiais de consumo,



envolvendo o recebimento, estocagem e expedição dos materiais;

3. executar o controle de materiais de consumo, envolvendo a análise de consumo de materiais, o atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
4. realizar inventários periódicos e anual de materiais de consumo armazenados no almoxarifado;
5. cumprir normas e instruções relativas à área de gestão do patrimônio móvel;
6. exercer a gestão de bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle e distribuição;
7. organizar e manter atualizados os documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade dos bens patrimoniais móveis da Secretaria;
8. realizar inventários periódicos e anual dos bens patrimoniais móveis da Secretaria.

c) pelo Setor de Gestão de Serviços:

1. cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
2. coordenar, executar e controlar os serviços de transporte, reprografia, portaria, telefonia, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Secretaria;
3. coordenar, supervisionar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Secretaria;
4. promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Secretaria;
5. viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas;
6. recepcionar e atender servidores e visitantes, presencialmente ou por telefone, assim como orientar o público com base nas normas legais, bem como fornecer informações sobre as unidades e serviços prestados pela Secretaria e realizar os encaminhamentos devidos;
7. receber, distribuir e controlar a correspondência da Secretaria;
8. promover a formação de processos administrativos;
9. proceder à recepção, análise, registro e controle da tramitação de processos e outros documentos, assim como, informar a sua tramitação e os resultados dos processos específicos aos interessados;
10. identificar e mapear oportunidades de melhoria do atendimento prestado pela Secretaria;
11. articular-se com unidades, Órgãos e Entidades da PMS para viabilizar o processo de atendimento e a resolução das demandas.

§1º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, subordinando-se administrativamente à Subsecretaria da SEMTEL.

§2º O NTI, enquanto unidade integrante da estrutura de um órgão sistêmico, além das competências previstas neste artigo, será responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas corporativos da Secretaria.

§3º Na impossibilidade eventual de cumprimento do disposto na alínea f, do inciso XI deste artigo, a situação deverá ser devidamente fundamentada pelo NTI para adoção de providências.

Art. 5º À Assessoria de Planejamento, que desempenha as atividades de planejamento e a promoção do desenvolvimento e inovação da gestão, em estreita articulação com a Casa Civil, a SEMGE e as demais unidades administrativas da Secretaria, além de assessorar tecnicamente o titular da Pasta no desempenho de suas atribuições, compete:

- I - coordenar e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional, bem como viabilizar estudos, projetos, pesquisas e ações necessárias para atingir os objetivos e metas, relacionados ao planejamento estratégico e a informatização da Secretaria;
- II - propor melhorias na gestão dos processos administrativos e financeiros da Secretaria;
- III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;
- IV - assessorar na execução do planejamento, das políticas e dos programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria, em articulação com a Coordenadoria Administrativa - CAD observadas as políticas de pessoal normatizadas pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- V - estabelecer mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática na Secretaria da eficiência e eficácia das ações programadas, utilizando indicadores;
- VI - assessorar e coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico

e orçamentário da Secretaria;

- VII - desenvolver e acompanhar ações de modernização, elaborar estudos para reformulação da sua estrutura, para captação de recursos externos visando subsidiar as ações estratégicas da Secretaria;
- VIII - elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria;
- IX - desenvolver estudos, elaboração e acompanhamento de projetos globais relativos aos sistemas na área de competência da Secretaria em conformidade com as diretrizes traçadas do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador - PDDU;
- X - coordenar as ações relativas ao desenvolvimento e inovação da gestão na Secretaria e acompanhar a execução dos projetos e programas derivados das diretrizes definidas, em articulação com os órgãos/entidades da PMS, afins;
- XI - assessorar o Secretário na elaboração de diretrizes e articulação para parcerias com órgãos a fins, objetivando suas implementações e direcionamentos, na sua área de competência;
- XII - elaborar e propor alterações no regimento da Secretária.

Art. 6º A Gerência de Projetos que acompanha, supervisiona, monitora e avalia o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, especialmente no que diz respeito a equipamentos públicos de esportes e de lazer, analisa e exerce o controle da execução orçamentária e financeira dos projetos, compete:

- I - gerenciar os projetos de investimento em infraestrutura de equipamentos públicos esportivos, buscando melhorar a produtividade e qualidade, mitigando os impactos sociais e ambientais;
- II - acompanhar as ações dos órgãos e entidades envolvidos na execução dos projetos de investimento em infraestrutura de equipamentos esportivos, monitorando as etapas de sua execução;
- III - analisar, avaliar e acompanhar a execução dos projetos com base nos contratos de financiamento e de repasse de recursos, quando for o caso;
- IV - acompanhar a medição física de etapas realizadas, diligenciando para que o cronograma físico-financeiro seja rigorosamente cumprido, emitindo relatórios;
- V - representar a Secretaria, dentro da sua área de competência, junto aos agentes financeiros e órgãos de fomento, quando solicitado pelo superior hierárquico;
- VI - encaminhar projetos básicos, estudos e documentos necessários para aprovação dos projetos;
- VII - acompanhar os programas de investimentos em infraestrutura de equipamentos esportivos junto aos governos estadual e federal;
- VIII - articular-se com outros entes públicos e privados e organismos internacionais envolvidos no projeto;
- IX - elaborar e encaminhar periodicamente ao superior hierárquico relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos;
- X - comprovar prestação de contas, atendendo as normas e procedimentos exigidos pelo agente financiador ou órgão de fomento, encaminhando a documentação necessária para a liberação dos recursos previstos para cada etapa;
- XI - acompanhar a tramitação das prestações de contas apresentadas, visando a liberação dos recursos, juntamente ao NOF;
- XII - elaborar relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria e adotar providências cabíveis;
- XIII - monitorar os contratos ou convênios com vistas a identificar as ocorrências capazes de provocar distorções no cronograma físico-financeiro dos projetos;
- XIV - monitorar os órgãos concedentes dos recursos, com vistas a renovação dos convênios de repasses, ouvida a Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor;
- XV - acompanhar a execução financeira dos projetos e programas da Secretaria;
- XVI - estabelecer mecanismos de controle e informação para assegurar a efetividade e a transparência na execução dos projetos;
- XVII - organizar e manter atualizado o acervo técnico relativos a realização das despesas referentes aos projetos;
- XVIII - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução de projetos de obras de construção e ampliação de quadras, campos e demais equipamentos esportivos;
- XIX - elaborar o programa anual de necessidades de obras relativas a construção e/ou requalificação de quadras, ginásios, campos e demais equipamentos públicos esportivos em articulação com a Diretoria de Esportes e Lazer, para deliberação do Secretário;
- XX - estabelecer critérios técnicos e proceder, se for o caso, à indicação de terrenos destinados à edificação dos equipamentos esportivos, em articulação com a Secretaria Municipal da Fazenda, Fundação Mário Leal Ferreira, Secretaria Municipal de Mobilidade, entre outras;
- XXI - fornecer elementos técnicos para subsidiar na formulação e elaboração de licitações e contratos de obras, voltados para construção e ampliação de quadras, campos e demais equipamentos esportivos;
- XXII - manter acervo técnico de obras concluídas, bem como o registro atualizado das obras em andamento;
- XXIII - elaborar relatórios de desempenho de execução de obras das

empresas contratadas.

Art. 7º À Diretoria de Esportes e Lazer que desenvolve programas e projetos orientados para a iniciação e o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, assim como para a promoção e desenvolvimento de atividades de entretenimento e lazer em articulação com demais Órgãos/Entidades afins da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS., compete mediante:

I - a Coordenadoria de Praças e Equipamentos Esportivos:

- a) articular-se com outros Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, visando inserir a criação, implantação e a manutenção de equipamentos esportivos e recreativos nos programas e projetos de urbanização numa perspectiva de sustentabilidade, com a participação da sociedade e iniciativa privada, juntamente com a Gerência de Projetos;
- b) propor a requalificação de praças já existentes, bem como dos equipamentos esportivos já instalados, articulando-se com os órgãos e entidades afins da PMS;
- c) acompanhar e monitorar o andamento das obras referentes à manutenção e requalificação dos equipamentos esportivos e praças em conjunto com a Gerência de Projetos;
- d) propor a realização de eventos de caráter social voltados para o lazer.

II - Coordenadoria de Campeonatos e Eventos Esportivos:

- a) promover articulação com instituições especializadas para a qualificação de ações esportivas, recreativas, de entretenimento e lazer na área sócio comunitária, bem como para a incorporação de novos conhecimentos, metodologias e recursos tecnológicos;
- b) incentivar e apoiar a prática de atividades físicas e esportivas nas comunidades como forma de inclusão social e promoção da saúde e da cultura da paz;
- c) participar da elaboração do Calendário de Esportes do Município;
- d) contribuir para o desenvolvimento do turismo esportivo, através do incentivo e do apoio às competições esportivas de rendimento;
- e) planejar, executar e apoiar programas e projetos orientados para o desenvolvimento dos esportes de rendimento, desenvolvendo políticas de apoio aos atletas do Município;
- f) incentivar e prestar apoio técnico e logístico às competições esportivas de rendimento e às suas respectivas federações;
- g) estabelecer parcerias e articulação com outros órgãos e entidades que atuam na área de esportes de rendimento, visando o desenvolvimento de programas e projetos.

III - Coordenadoria de Atividades nos Espaços Públicos:

- a) implantar ações de esportes e lazer sócio comunitário;
- b) planejar, executar e acompanhar a execução de ações de caráter esportivo, recreativo, de entretenimento e lazer na área sócio comunitária;
- c) implementar ações esportivas e de entretenimento e lazer que propiciem a integração familiar e comunitária, numa perspectiva de inclusão social;
- d) articular-se com outros Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, visando a liberação dos espaços públicos a fim da realização dos eventos;
- e) capacitar e promover intercâmbio desportivo entre as diversas iniciativas existentes nas comunidades;
- f) propor e coordenar projetos na área de iniciação esportiva visando criar meios para a implantação de escolinhas dos diversos esportes;
- g) promover ações visando a aquisição de materiais esportivos voltados para a inclusão social e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 8º À Diretoria do Trabalho, que formula políticas, diretrizes e estratégias nas áreas de empreendedorismo, inovação, economia criativa, economia solidária para o desenvolvimento, o fortalecimento e a sustentabilidade da economia local, através da formalização, orientação, regularização, qualificação, intermediação de serviços de mão-de-obra, em consonância com as políticas definidas pelo Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, no município de Salvador, compete mediante:

I - a Coordenadoria de Fomento à Empregabilidade:

- a) promover ações e iniciativas que contribuam para geração de emprego e oportunidades para estimular o primeiro emprego para a juventude do Salvador;
- b) incentivar a geração de trabalho e renda, através do apoio às iniciativas empreendedoras de micro e pequeno porte, com assistência técnica, assistência tecnológica e capacitação profissional;
- c) acompanhar projetos e empreendimentos estruturantes direcionados para empregabilidade, prioritariamente para o primeiro emprego;
- d) estimular formas e alternativas de associativismo, formação de parcerias e redes de colaboração;
- e) conceber ações e incentivos à adoção de novas tecnologias e técnicas de produção;

f) identificar soluções e iniciativas de fomento ao primeiro emprego e à qualificação e regularização do trabalho autônomo em conformidade com a estratégia municipal de desenvolvimento econômico, turístico e cultural;

g) propor programas de desenvolvimento sustentável com uma cultura voltada ao empreendedorismo e à economia solidária e criativa;

h) articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações de fomento ao empreendedorismo;

i) elaborar e implementar soluções e iniciativas visando à transição das atividades informais para a formalidade;

j) elaborar e implementar estratégia de apoio e fomento de cooperativas, associações e empreendimentos de economia criativa;

k) elaborar e implementar estratégia de incentivo ao empreendedorismo da mulher e do jovem;

l) promover e fomentar atividades empreendedoras que desenvolvam serviços e produtos ligados ao turismo, à cultura e à gastronomia da cidade do Salvador;

m) buscar parcerias com empresas, potenciais empreendedores, outros agentes produtivos e instituições de fomento;

n) pelo Setor de Promoção do Emprego:

1. elaborar e implementar soluções e iniciativas visando à transição das atividades informais para a formalidade;

2. elaborar e implementar estratégia de apoio e fomento de cooperativas, associações e empreendimentos de economia criativa;

3. prestar apoio ao superior hierárquico para a articulação com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações de fomento ao empreendedorismo;

4. identificar oportunidades e propor recomendações sobre novas Agências integrantes do Centro do Empreendedor Municipal - CEM;

5. implementar ações para o desenvolvimento de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas;

6. propor programas de desenvolvimento sustentável com uma cultura voltada ao empreendedorismo e à economia solidária e criativa;

7. propor ações e alternativas de microcrédito produtivo e outras iniciativas que beneficiem os micro e pequenos empreendimentos;

8. elaborar e implementar estratégia de incentivo ao empreendedorismo da mulher e do jovem;

9. estabelecer linhas de ações para orientação e facilitação do acesso ao microcrédito;

10. acompanhar o processo de liberação do crédito ao empreendedor, junto às instituições de fomento;

11. avaliar os resultados das operações de crédito.

o) pelo Setor de Qualificação do Empreendedor:

1. apoiar as ações de capacitação gerencial e assistência aos agentes produtivos;

2. identificar, junto ao mercado, necessidades de capacitação para os agentes produtivos;

3. buscar através de parcerias públicas e/ou privadas a criação de cursos de capacitação;

4. mobilizar e viabilizar em articulação com outros órgãos e instituições, cursos de capacitação para Primeiro Negócio do Empreendedor;

5. propor a integração das instituições públicas relacionadas às atividades de arranjos criativos locais, visando o desenvolvimento e o incentivo da sua produção.

II - a Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor, que coordena as ações para orientação e intermediação da mão-de-obra, amplia oportunidades de emprego e inserção do trabalhador no mercado formal de trabalho, em consonância com as políticas definidas pelo Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, bem como exerce a gestão do Centro do Empreendedor Municipal, e dos convênios voltados para a capacitação, qualificação e intermediação de mão-de-obra no Município do Salvador, compete mediante:

a) a Subcoordenadoria de Intermediação de Mão-de-Obra e do Empreendedor Municipal:

1. captar vagas de trabalho junto à iniciativa privada e outras instituições de geração de emprego;

2. atender e cadastrar trabalhadores nos serviços de intermediação de mão-de-obra;

3. elaborar, acompanhar e gerir os Planos de Trabalhos dos convênios de intermediação de mão-de-obra;

4. identificar demandas nos serviços de intermediação de mão-de-obra para formação de cursos de qualificação do trabalhador;
5. buscar e propor parcerias com instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos, visando ampliar os serviços de intermediação de mão-de-obra e desenvolvimento do trabalhador;
6. apoiar os serviços de intermediação de mão-de-obra visando a garantia para a manutenção dos serviços de atendimento ao trabalhador em suas demandas diárias;
7. dirigir e avaliar as atividades das Agências integrantes do Centro do Empreendedor Municipal - CEM;
8. viabilizar a implantação de novas agências e gerir recomendações e oportunidades avaliadas pelo Setor de Qualificação;
9. garantir o funcionamento das Agências do Centro do Empreendedor Municipal implementando ações para o desenvolvimento de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas;
10. apoiar e promover iniciativas que fortaleçam as ações dos empreendimentos das Micro e Pequenas Empresas - MPE, da economia solidária e do cooperativismo como estratégia de enfrentamento do desemprego e da exclusão social;
11. facilitar a participação dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo nos espaços físicos institucionais, respeitando o caráter universal das leis municipais;
12. identificar necessidades nos setores da economia, prospectando o empreendedorismo, com ênfase para as micro e pequenas empresas;
13. estimular o planejamento, a avaliação e o monitoramento das ações das redes locais dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo;
14. promover a integração das políticas de qualificação, trabalho e renda, relacionadas ao desenvolvimento dos empreendimentos das MPE, da economia solidária e do cooperativismo;
15. propor ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda elementos metodológicos e conteúdos específicos para as ações de qualificação em construção de redes locais, vitais para a economia solidária e do cooperativismo;
16. monitorar, gerenciar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas agências do CEM;
17. planejar, acompanhar e controlar as atividades de gestão administrativas das agências do CEM, relativas a pessoal, materiais e patrimônio, comunicação e documentação em articulação com a Coordenadoria Administrativa - CAD, da SEMTEL;
18. pelas Unidades Descentralizadas de Produção, Trabalho e Atendimento:
  - 18.1. administrar a Unidade Descentralizada da Secretaria, que dá suporte às atividades de capacitação e outras ações de apoio ao trabalhador;
  - 18.2. identificar junto à comunidade, no âmbito de atuação da Unidade Descentralizada, as exigências das ofertas que possam ser indicadores de cursos de qualificação.

#### **CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º Ao Secretário Municipal, cumpre:

- I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- II - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- III - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatório dos serviços de sua Secretaria;
- IV - comparecer à Câmara, dentro de 08 (oito) dias, quando convocado, para, pessoalmente, prestar informações;
- V - delegar atribuições aos seus subordinados;
- VI - referendar os atos do Prefeito;
- VII - assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- VIII - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- IX - autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- X - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;

- XI - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- XII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades de Entidade que lhe é vinculada;
- XIII - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- XIV - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XV - coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na Secretaria;
- XVI - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- XVII - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria;
- XVIII - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XIX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- XX - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário Municipal, constantes dos incisos I a VI deste artigo, são as previstas no Art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador.

Art. 10. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cumpre:

#### **I - ao Subsecretário:**

- a) assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
- c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subsecretaria;
- d) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria;
- e) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Secretaria, com vistas à sua otimização;
- f) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e gestão e ao acompanhamento da administração financeira e de desenvolvimento da administração;
- g) assistir ao Secretário no despacho do expediente;
- h) auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
- i) transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;
- j) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

#### **II - Ao Diretor Geral:**

- a) definir as políticas e objetivos específicos de sua área de atuação, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- b) assegurar a obtenção dos resultados definidos nos planos operacionais e administrativos, em conformidade com a missão e princípios da Secretaria, dentro das diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas, por meio da coordenação geral das ações;
- c) conduzir o processo do planejamento estratégico da sua área em conjunto com as demais unidades subordinadas, definindo metas e estabelecendo indicadores de resultados;
- d) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novas ações;
- e) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- f) propor ao seu superior hierárquico medidas que julgar necessárias para maior aperfeiçoamento e eficiência dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- g) apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Diretoria, ao seu superior hierárquico, através de relatórios mensais e anuais, ou quando solicitado;
- h) avaliar resultados do desempenho da sua área, propondo ao seu superior hierárquico medidas alternativas para melhoria dos

resultados;

- i) programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades a cargo das unidades sob sua direção;
- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
- k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
- l) planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- m) identificar em conjunto com seus subordinados as melhorias para inovação da gestão na sua área de atuação;
- n) elaborar anualmente a proposta orçamentária da sua Diretoria.

### III - ao Ouvidor Setorial:

- a) facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços municipais no âmbito da Secretaria;
- b) garantir e fornecer resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade, às manifestações recebidas;
- c) resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, com esse caráter;
- d) articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município do Salvador, fornecendo respostas às questões apresentadas;
- e) participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município do Salvador;
- f) providenciar a remessa, as unidades competentes da Secretaria, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;
- g) dirigir-se diretamente ao Secretário e titulares máximos das unidades da Secretaria, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
- h) sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação da Secretaria ao Sistema Municipal de Ouvidoria;
- i) analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços municipais prestados pela Secretaria;
- j) identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços municipais e propor soluções na área de competência da Secretaria, integrando grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria;
- k) sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;
- l) receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão;
- m) integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

### IV - ao Coordenador:

- a) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria e unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- b) planejar, coordenar e supervisionar os programas e projetos da Coordenadoria e unidades subordinadas;
- c) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
- d) fornecer dados para elaboração do planejamento estratégico de sua Coordenadoria, desdobrando as metas em planos de ação;
- e) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria e Unidades Administrativas subordinadas;
- g) propor ao seu superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo;
- j) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Secretaria;
- k) articular-se com as demais unidades da Secretaria visando a integração das atividades;
- l) disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros

necessários ao bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

- m) indicar necessidades de desenvolvimento da equipe para os servidores que lhe são subordinados;
- n) avaliar periodicamente o desempenho da sua área;
- o) promover meios de integração da sua equipe de trabalho;
- p) definir padrões das atividades sob sua coordenação;
- q) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) propor ao seu superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na sua área de competência.

### V - ao Gerente:

- a) acompanhar a execução dos contratos e concessões, informando ao Secretário as ocorrências que possam afetar sua regular execução;
- b) gerenciar orientar controlar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à unidade;
- c) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela unidade, de acordo com as normas em vigor e as diretrizes estabelecidas pelo Secretário;
- d) assistir ao Secretário em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva unidade;
- e) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário documentos, informativos, minutas de atos e correspondências oficiais relativos aos contratos sob seu monitoramento e fiscalização;
- f) submeter à apreciação e aprovação do Secretário os relatórios de fiscalização da execução dos contratos e concessões, sugerindo o encaminhamento de notificações em face de irregularidades porventura detectadas;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à unidade quando solicitado;
- h) orientar e diligenciar para que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, todas as obrigações pactuadas nos contratos e concessões;
- i) acompanhar a execução dos contratos junto às Diretorias competente.

### VI - ao Assessor Chefe:

- a) assessorar o Secretário na elaboração de diretrizes;
- b) planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos;
- c) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- d) propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na SEMTEL, com vistas a sua otimização;
- e) encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades da Unidade;
- f) coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da SEMTEL;
- g) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de planejamento, orçamento e acompanhamento, administração financeira e de desenvolvimento da administração;
- h) coordenar e acompanhar ações de modernização e desenvolvimento organizacional;
- i) assessorar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Trabalho;
- j) elaborar e distribuir relatórios de acompanhamento da execução dos projetos e programas da Secretaria;
- k) atuar como facilitador nos processos de execução dos projetos estratégicos junto aos demais órgãos da PMS.

### VII - ao Assessor Técnico:

- a) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
- b) racionalizar práticas e sistemas administrativos;
- c) normatizar e avaliar institucionalmente os serviços públicos municipais, no âmbito do Órgão/Entidade.

### VIII - ao Gestor de Núcleo:

- a) organizar, planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes ao Núcleo;
- b) expedir instruções na área de sua competência;
- c) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

**IX - ao Subcoordenador:**

- a) orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos planos, programas, projetos e atividades da Subcoordenadoria;
- b) assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua Unidade;
- c) fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
- d) sugerir ao superior hierárquico, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- e) fornecer ao superior hierárquico, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Subcoordenadoria;
- f) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

**X - ao Oficial de Gabinete:**

- a) prestar assistência a Subsecretaria, nas atividades de relações públicas;
- b) recepcionar e encaminhar pessoas;
- c) realizar serviços de apoio geral que lhe forem atribuídos pelo superior imediato.

**XI - ao Chefe de Setor:**

- a) organizar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Setor;
- b) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

**XII - ao Supervisor:**

- a) supervisionar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- b) propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;
- c) emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão.

**XIII - ao Secretário de Gabinete e ao Secretário Administrativo:**

- a) organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas unidades;
- b) controlar a tramitação do expediente e da correspondência encaminhada à sua chefia imediata;
- c) administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- d) providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais.

§1º Ao Coordenador Administrativo cabe, além das atribuições do Coordenador, o desempenho das atividades definidas no Regulamento do Sistema Municipal de Gestão.

§2º Ao Assessor Técnico cabe, além das atribuições de Assessor Técnico, o desempenho das atribuições técnicas necessárias ao funcionamento da Secretaria, e aquelas definidas nos Regulamentos dos respectivos Sistemas Municipais.

§3º Ao Ouvidor Setorial além das atribuições previstas neste artigo, cabe o desempenho das atividades concernentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

**CAPÍTULO V  
SUBSTITUIÇÕES**

Art.11. A substituição do Secretário Municipal, dos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, nas ausências e impedimentos eventuais respectivos titulares, far-se-á conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.12. As Agências do Centro do Empreendedor Municipal, unidades descentralizadas desta Secretaria, tem por finalidade implementar ações para o desenvolvimento de microempreendedor individual e micro e pequenas empresas.

§1º As Agências do Centro do Empreendedor Municipal subordinam-se normativamente à Diretoria de Trabalho e Qualificação Profissional e administrativamente à Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor.

§2º A criação de Agências do Centro do Empreendedor Municipal, se dará mediante ato do Prefeito, e publicado Diário Oficial do Município - DOM, e terão sua organização, competências e funcionamento definidos em legislação própria.

Art.13. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, são os constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente, integrantes deste Regimento.

Art.14. Ficam subordinadas à Coordenadoria Administrativa 01 (uma) funções de confiança de supervisor, grau 63, com atribuições de organizar e manter atualizado o cadastro e controle dos convênios e contratos, controlar e manter atualizado os registros orçamentários incluindo a atualização do cadastro dos órgãos financiadores de recursos dos convênios e contratos, acompanhar a execução de convênios e acordos com cláusulas de obrigações financeiras para a Secretária, assegurar o cumprimento destes na forma e nos prazos e manter atualizado o arquivo referente à legislação de convênios e contratos.

Art.15. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Secretaria.

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	SUBSECRETÁRIO	SUBSECRETARIA
	02	DIRETOR GERAL	DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER DIRETORIA DO TRABALHO
57	01	OUIVADOR SETORIAL	SUBSECRETARIA
	01	COORDENADOR III	COORDENADORIA DAS UNIDADES DE INTERMEDIÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR
	01	GERENTE IV	GERÊNCIA DE PROJETOS
55	01	ASSESSOR CHEFE I	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
	05	COORDENADOR II	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
			COORDENADORIA DE PRAÇAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
			COORDENADORIA DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS
COORDENADORIA DE ATIVIDADES NOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
		COORDENADORIA DE FOMENTO À EMPREGABILIDADE	
54	02	GESTOR DE NÚCLEO II	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
53	01	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
	01	SUBCOORDENADOR I	SUBCOORDENADORIA DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DO EMPREENDEDOR MUNICIPAL
51	01	SECRETÁRIO DE GABINETE	SUBSECRETARIA
50	01	OFICIAL DE GABINETE	SUBSECRETARIA

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER**

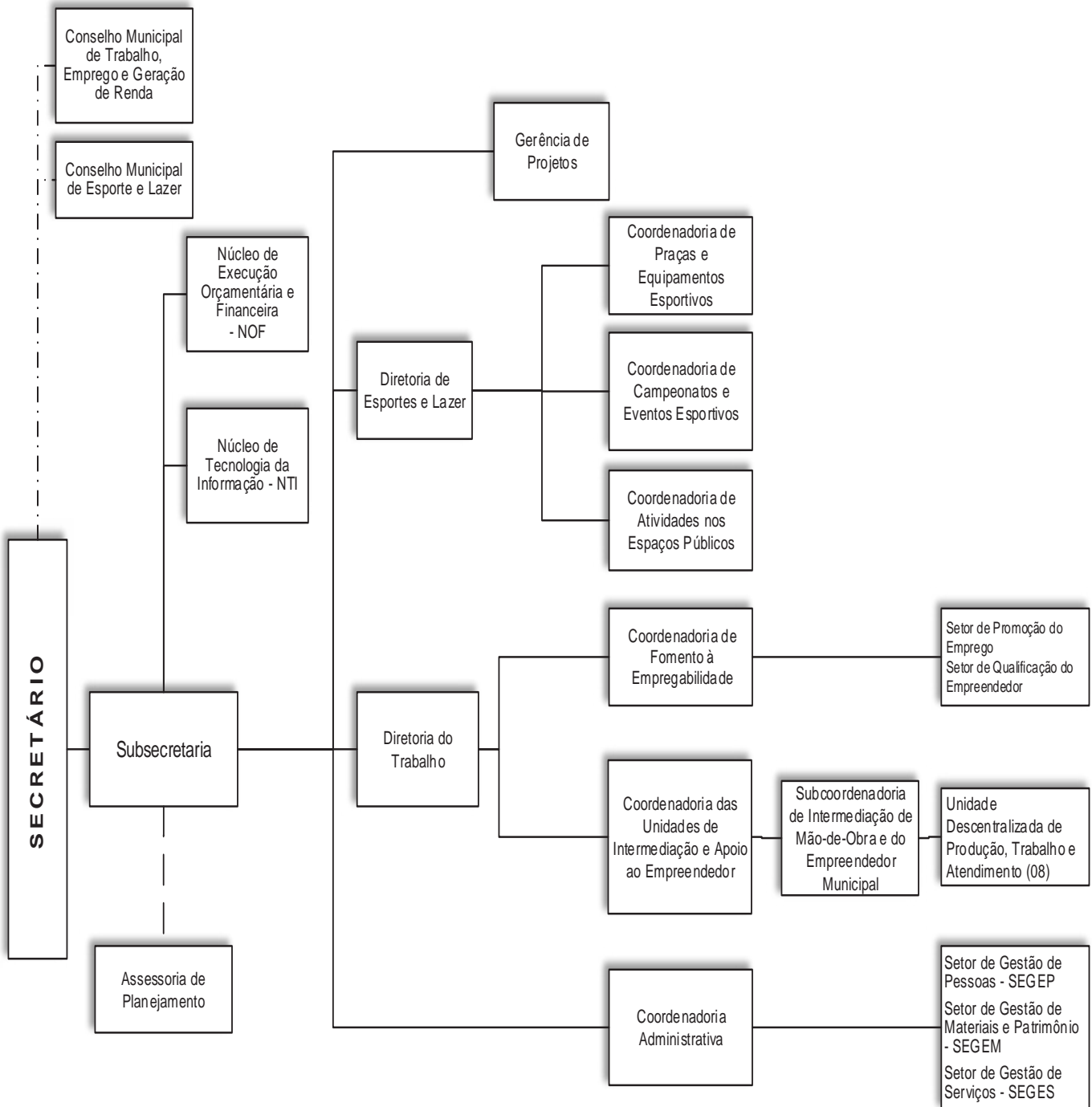
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	13	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
			SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
			SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS
			SETOR DE PROMOÇÃO DO EMPREGO
			SETOR DE QUALIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
14	SUPERVISOR	SUPERVISOR	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E ATENDIMENTO (08)
			DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER (06)
			COORDENADORIA DAS UNIDADES DE INTERMEDIÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR (04)
			NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
61	07	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (02)
			SUBSECRETARIA
			ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
			NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
			DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
DIRETORIA DE TRABALHO			
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



**ANEXO III  
 ORGANOGRAMA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**



**Base Legal:**  
 Lei nº 9.186/2016

**Legenda:**

Assessoria	----
Colegiado de Deliberação Superior	-.-.-.-
Subordinação Administrativa	————



**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 20 de setembro de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 01/09/2017, **LÁZARO DE SOUZA BISPO**, para exercer o cargo em comissão de Motorista de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **PABLO MIRANDA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, C3, Grau 53, do CAPS III AD Pirajá - Gey Espinheira - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, EDILSON DA SILVA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MARLUCE SOUSA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência da Unidade de Saúde da Família Joanes Leste, do Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 20/09/2017, **SOSTHENES TAVARES MACEDO ALMEIDA**, do cargo em comissão de Gerente de Prefeitura Bairro, da Gerência da Prefeitura-Bairro II, Subúrbio/Ilhas - Diretoria das Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **PABLO MIRANDA LIMA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, do Centro de Especialidade - CAPS II Nise da Silveira, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 125/2017 - GABP,

**R E S O L V E :**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, desde 02/01/2017, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2018, o servidor **MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA**, matrícula 23.999, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 8844/2016 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/06/2017, o servidor **ORLANDO FIGUEIREDO MIRANDA**, matrícula 882344, Agente de Suporte Operacional e Adm. em Extinção, na área de qualificação de Agente Suporte Serviços Copa e Cozinha, código 3630, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 19894/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/12/2016, o servidor **YANNICK DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 988972, Profissional de Atendimento Integrado, código 2830, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ÁLVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de setembro de 2017.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 19/09/2017 publicado no DOM de 20/09/2017, referente a nomeação de ANA MARIA ARAUJO e exoneração de CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA,

Onde se lê:

... Escritório Central de Gestão - Diretoria de Modernização de Gestão...

Leia-se

...Gerência Central de Projetos Inovadores - Diretoria de Modernização da Gestão...

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 115/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **TÂNIA SANDRA NUNES LINS**, matrícula 22.792, para exercer a função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de setembro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 116/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 05/09/2017, a servidora **ANA GEORGETE PASSOS PAIM**, para exercer a função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de setembro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

CONTRIBUINTE	GRAPHITE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO (OAB/BA N.º 13.107) E FERNANDO BRANDÃO FILHO (OAB/BA N.º 3.838)
CGA	110.480/001-42
CNPJ	00.513.097/0001-36
PROCESSO N.	16465/2006
NFL	569.2006
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
EMENTA	ISS. FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO REFERENTE A SERVIÇOS TOMADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NOS ARTIGOS 92, 93, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI N.º 4.279/1990, ALTERADO PELA LEI N.º 6.453/2003 E DECRETO N.º 12.230/1999. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - DECISÃO DE QUE CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO GÓES DE SANTANA (OAB/BA N.º 17.242)
CGA	099.740 /001-51
CNPJ	00.129.166 /001-02
PROCESSO N.	75126 / 2013
NFL	1343.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
EMENTA	ISS. PROCEDÊNCIA EM PARTE DA IMPUGNAÇÃO POSTO QUE PARTE DO VALOR DO IMPOSTO FOI RETIDO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ART.99 INCISO II DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
246263/2002; 246264/2002	LEOBALDO JOAQUIM BRANCO DE SOUZA/ARISTÓTELES ANTÔNIO DOS SANTOS MOREIRA (OAB/BA 9.216), ARISTÓTELES ANTÔNIO DOS SANTOS MOREIRA FILHO (OAB/BA 15.505), ARISTÓTELES DOS SANTOS MOREIRA (OAB/BA 10.607), EDGAR SILVA NETO ( OAB/BA 14.538), JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA (OAB/BA 10.058), RITA DE CÁSSIA FERREIRA MOREIRA ( OAB/BA 11.323) E SANDRA BUSSENI (OAB/BA 12.557).	116007.2002
954/2013; 6521/2013	KINO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA / ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA	4585.2012
21313/2010; 32585/2010	SIPAN ENGENHARIA LTDA/ PAULO ROBERTO FONTES ANDRADE	880059.2010
62515/2011 68475/2011 69618/2011	ST - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME / MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA	880444/2011
81600/2010; 90649/2010; 95774/2010	STM - SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA / MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA	880516.2010
33916/2007; 38194/2007	DIVINOR DIVISÓRIAS NORDESTE LTDA / JOÃO OLIVEIRA MAIA FILHO (OAB/BA 10.999), AROLDO MOITINHO FERAZ (OAB/BA 17.710) E OUTROS	1243.2007
2217/2007; 12544/2007; 14899/2011; 1149/2014; 29771/2017; 34595/2017	GUSMÃO E GALRÃO LTDA / EDUARDO AUGUSTO GUSMÃO DE LIMA, MARCELO BURGOS DE OLIVEIRA (OAB/BA 32.186) E SALOMÃO COELHO (OAB/BA 19.008- OAB/SE 3.559)	26.2007

Salvador, 20 de setembro de 2017

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	VIVIANE RODRIGUES MAGALHÃES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	367-112-7
PROCESSO (S) Nº	32605/2014, EM APENSO 81697/2013
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFIA DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	.DIRETOR (A) DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

NFL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	PAES MENDONÇA S/A
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	205213-0
PROCESSO (S) Nº	30013/2014; 46012/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFIA DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	.SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. DECISÃO DE QUE CABE RECURSO

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, fica intimado o contribuinte da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA (OAB/BA 41.946), LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
CNPJ	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274339-6
PROCESSO N.	35099/2014
SITUAÇÃO	ANULAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO. A FASE DO PROCESSO NÃO COMPORTA EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA NOVO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSOANTE DECISÃO DO CMT.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015.

Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
449628/2005; 4792961/2006; 67603/2009; 45141/2011; 83153/2015;	MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)	3738.2005

Salvador, 20 de setembro de 2017

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 78509-2011  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2902 - 2011 - ISS  
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO  
RECORRENTE: COGEP - CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): ALAIN AMORIM E OUTROS  
RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. LEGITIMIDADE. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR. VERDADE MATERIAL.** 1. A revisão do lançamento é permitida, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, ao teor do disposto no Parágrafo Único do art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN), e, por efeito do disposto no Parágrafo único do art. 285 da Lei n. 7186/2006, após a impugnação as correções possíveis, poderão ser efetuadas pelo órgão de julgamento, ou por determinação deste. 2. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, portanto, aluguel de equipamento com operador, embora denominado como locação, pode não se enquadrar na definição jurídica de locação de bem móvel, e, constituir fato gerador de ISS. 3. Infração caracterizada com base em documentos firmados pela Recorrente, admitidos, portanto, como elementos de provas. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 80695-2011  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2938 - 2011 - ISS  
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO  
RECORRENTE: COGEP - CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): ALAIN AMORIM E OUTROS  
RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. LEGITIMIDADE. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR. VERDADE MATERIAL.** 1. A revisão do lançamento é permitida, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, ao teor do disposto no Parágrafo Único do art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN), e, por efeito do disposto no Parágrafo único do art. 285 da Lei n. 7186/2006, após a impugnação as correções possíveis, poderão ser efetuadas pelo órgão de julgamento, ou por determinação deste. 2. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, portanto, aluguel de equipamento com operador, embora denominado como locação, pode não se enquadrar na definição jurídica de locação de bem móvel, e, constituir fato gerador de ISS. 3. Infração caracterizada com base em documentos firmados pela Recorrente, admitidos, portanto, como elementos de provas. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**DESPACHO DENEGATÓRIO**

**INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	FUN ENTRETENIMENTO LTDA
PROCESSO Nº	41993/2013
NFL	699/2013
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO O PEDIDO DE RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE NÃO FOI CONHECIDO POR SER IMTEMPESTIVO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 307 DA LEI Nº.7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.421/2013.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente do CMT em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 283/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEFAZ nº 41881/2017,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ do Servidor JAMISON DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 813307, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 12 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 286/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004,

**RESOLVE:**

Designar os servidores Ailsen Cumming Amicucci, matrícula nº 818.687, Luciano Brayner de Cerqueira, matrícula nº 819.654, Amauri Guimaraes Pires, matrícula nº 222.800.1, Nailton Nunes França, matrícula nº 816.474, Marly Pinto de Abreu, matrícula nº 819.714 e Mirian Santos da Silva, matrícula nº 819.686, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central Permanente de Licitação, e designar como membros suplentes os servidores Renilton Oliveira Silva Lessa, matrícula nº 817.958 e Ingrid de Assis Santos, matrícula nº 819.480, ficando revogada a Portaria nº 260/2017, publicada no DOM nº 6904 de 15 de agosto de 2017, e nos impedimentos legais a presidente será substituída por Luciano Brayner de Cerqueira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 20 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 288/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91 e baseado no Processo SEMPS nº 3092/2016,

**RESOLVE:**

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS para o da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR o cargo de Técnico Administrativo Municipal em extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pela servidora Joana Angélica Menezes dos Santos, matrícula 870988.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 14 de setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 299/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97, com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 4562/2017,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE do Servidor RICARDO LUIS UZEDA RODRIGUES RABELO, matrícula 813449, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, para exercer função de confiança, a partir de 19/09/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, em 14 setembro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
2357/2017	ORZENILDA LEAL CARIBÉ	7º

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa/SEMGE

**Diretoria de Previdência - DPREV****PORTARIA Nº 289/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 535/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 9968, instituída pelo ex-segurado **GERALDINO GONZAGA DE SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h] matrícula nº 1171, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Maria das Graças Dessa da Costa** em R\$ 1.040,93 [mil, quarenta reais e noventa e três centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/17, constituída da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.040,93 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/03/2017, data do óbito.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 290/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 382/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 032036-6, instituída pelo ex-segurado **WALTER SILVA**, matrícula nº 1892, Agente Fazendário, [40h], da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Therzinha de Jesus Souza e Silva** em R\$ 8.794,21 [oito mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de fevereiro/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 8.794,21 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2017, data do óbito.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 291/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 626/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 000948-2, instituída pelo ex-segurado **ALBERICO EULER DE VASCONCELLOS**, matrícula nº 6221, Profissional de Atendimento Integrado, [30h], da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Almirallice Ribeiro de Vasconcellos** em R\$ 6.066,84 [seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de abril/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 6.066,84 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2017, data do óbito.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 292/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 536/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 2250, instituída pelo ex-segurado **ANANIAS ARAÚJO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [40h] matrícula nº 194, da lotação da Secretaria de Manutenção da Cidade - **SEMAN**, integrada por 02 [dois] dependentes: **Cristiana da Silva Cerqueira** e **Izaquiel Cerqueira Araújo** em R\$ 2.391,82 [dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 2.391,82 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2017, data do óbito.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 293/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 668/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 30493, instituída pelo ex-segurado **UBALDO SODRÉ**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h] matrícula n.º 3172, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Maria das Neves Moura Sodrê** em R\$ 1.164,30 [mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de fevereiro/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.164,30 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/02/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 294/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 460/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 3670, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO CERQUEIRA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo [Em Extinção], [30h] matrícula n.º 1003, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Vilma Mariano dos Santos** em R\$ 1.318,51 [mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.318,51 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 295/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 559/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 19161, instituída pela ex-segurada **JOSEMIRA SIMÕES CARDOSO**, Professor Municipal, Nivel I, Ref. J. [20h], matrícula n.º 6240, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Ibelmário Barreto Falcão** em R\$ 3.752,24 [três mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de março/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 3.752,24 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 296/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2605/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 045777-9, instituída pelo ex-segurado **JÚLIO SIMÕES**, Agente Fazendário, [30h] matrícula n.º 6801, da lotação do Aposentado - **SEMGE/DPREV**, integrada por 01 [um] dependente **Marinalva Macedo Simões** em R\$ 3.926,62 [três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de maio/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 3.926,62 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**PORTARIA Nº 301/2017**

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 3749/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/92, modificado pela Lei Complementar 041/05, RESOLVE: I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte n.º 5734, instituída pelo ex-segurado **CARLOS ALBERTO DE CERQUEIRA HABIB**, matrícula n.º 302642, Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas Municipais [40h], da lotação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP integrada por 01 [um] dependente **Diego Hortoloni Habib** em R\$ 6.677,51 [seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos] equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional 41/2003, verificado no mês de julho/17, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 6.677,51 (artigo 2º e 15º da Lei n.º 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/07/2017, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar 05/92 modificado pelo artigo 4º da Lei Complementar 024/98.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de setembro de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 378/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, com fundamento na Lei n.º 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 26.168/2015,

RESOLVE:

Alterar a Carga Horária de 20h para 40h dos professores abaixo relacionados, conforme parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1633/2017	ADALCY SILVA PINTO	877.299
858/2017	ADRIANA MARQUES DE ALMEIDA CIRINO	883.630
1002/2017	ALESSANDRA SENA OLIVEIRA	879.417
2981/2017	ANDREA BASTOS RODRIGUES DOS SANTOS	879.705
809/2017	ANDREIA SANTOS GOES SANTOS	876.260
851/2017	ANTONIO JORGE CRUZ MOTA	883.206
1173/2017	BÁRBARA REGINA DO ESPÍRITO SANTO CERQUEIRA	881.767
1573/2017	CRISTIANE SANTOS LOPES DE VASCONCELLOS	878.062
2707/2017	DAIANA BASTOS OLIVEIRA MAIA	883.212
9450/2016	DANIEL DE OLIVEIRA	879.452
2599/2016	DIOGO SANTANA FONSECA	881.364
4517/2017	EDNEI ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	876.568
958/2017	ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES	877.569
8131/2016	ELISAFAN SOUZA SANTANA	879.814
1957/2016	EVANICE CARDOSO DOS SANTOS	883.577
3255/2016	FERNANDA FONSECA CABUS	875.416
8139/2016	GILSON JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	883.265
2755/2016	IDELSON BORGES DA SILVA	881.852
1784/2017	IVANA CONCEIÇÃO DE FREITAS CERQUEIRA DA PAIXÃO	883.226
785/2017	JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAÚJO	871.922
2976/2017	JAILSA DAMASCENO SILVA DOS SANTOS	875.394
2760/2016	JOSELY SOUZA SANTOS	871.613
814/2017	KAREN SANTOS AMORIM	879.849
805/2017	LIZIANE BORGES DE JESUS	885.480
10225/2016	LUCIANA ROSENO DE FRANÇA	875.031
8351/2016	LUCIENE ROGÉRIO DE SOUZA	882.819
527/2017	LUCINALVA DOS SANTOS	870.969
7061/2016	LUIZ FERNANDO PEREIRA SENA	881.800
1397/2017	LUSIANE CARVALHO DA SILVA SANTANA	872.126
1087/2017	MARCELA SANTOS FRANCO	882.931
1272/2017	MÁRCIA MAGALHÃES ANDRADE DOS REIS	877.820
1346/2017	MARIA CRISTINA BRITES FONSECA SANTOS	872.970
7090/2016	MARIA CRISTINA SOUTO CUNHA	883.992
2418/2016	MARIA DALVA SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA	875.786
1540/2017	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SANTOS	873.050
1961/2016	MARIA DAS GRAÇAS SILVA RAJO	883.561
7654/2016	MARIA LUCIANA REBOUÇAS FERREIRA MONTEIRO	877.173
1578/2017	MARIELSON NASCIMENTO ALVES	881.326
855/2017	MARILENE LIMA SILVA LIBERAL	878.429
886/2017	MARTA VIRGÍNIA GOMES ÁVILA	883.567
1688/2017	NÁDIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	872.523

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1141/2017	NEIDILENA ALVES COSTA PINTO	871.063
848/2017	NEUZA DOS SANTOS	877.046
956/2017	NIELZIA CHAGAS DE SOUZA	871.442
6974/2016	NILDA ANTÔNIA SILVA MELO	875.132
852/2017	PATRICIA SODRÉ ALMEIDA	874.831
824/2017	REGINA HELENA DE SEIXAS ROCHA	876.719
1223/2016	RITA SORAIA BRITO SANTANA	871.566
9257/2016	RIVÂNIA DA FRANÇA FERNANDES DE SOUZA SILVA	881.780
899/2017	ROZENILDA MARIA SACRAMENTO AMORIM DA SILVA	872.959
945/2017	SONIA MARIA DAS NEVES	883.408
901/2017	STEFANE SANTOS PEREIRA MOTTA	876.807
526/2017	TAISSA IGLESIAS ALMEIDA	877.320
2728/2017	TATIANE ARAÚJO SALVADOR	885.692
1689/2017	TERESA CRISTINA REBOUÇAS PERCONTINE SILVA	882.957
792/2017	VALQUÍRIA SILVA EVANGELISTA	882.800
1204/2017	VALTENIRA ALVES OSÓRIO DA SILVA	872.746
1453/2017	ZAFIRA EVELMA DA ROCHA GURGEL	879.723

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 379/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015,

RESOLVE:

Reduzir a Carga Horária de 40 para 20 horas dos professores abaixo relacionados, conforme parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
24/2016	DANIELLA OLIVA DOS SANTOS	878.370
1247/2016	TAMARA PAIVA SANTIAGO	881.380
1504/2016	VIVIAN VIANA DA CUNHA SILVA VIEIRA	882.164

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 380/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com fundamento na Lei nº 8.722/2014, Decreto nº 26.168/2015,

RESOLVE:

Reduzir a Carga Horária de 40 para 20 horas da professora EDNEIDE FREITAS BITTENCOURT VASCONCELLOS, matrícula nº 877.008, PR-SMED 2157/2016, conforme parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 381/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, o Cancelamento da contagem em dobro, concedida no PR-SMED 5469/2016, requerido pelo servidor ENALDO FRADIQUE SANTOS, matrícula nº 870.900, por meio do PR-SMED 3084/2017.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 382/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015,

RESOLVE:

Reduzir a Carga Horária de 40 para 20 horas dos professores abaixo relacionados, conforme parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
2990/2017	ANDRÉ LUIZ BARBOSA CALVO	882.914
2973/2017	CRISTIANE DE LIMA GUIMARÃES ALVES	871.917
1983/2017	DINAH DE LIMA MOREIRA	881.513
4643/2017	FLÁVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA	875.182
1326/2017	JOSÉ JORGE DO RÊGO ALFANO	881.797
396/2017	JUSSARA FARIAS DE OLIVEIRA MIRANDA	875.266
1838/2017	PAULO ROBERTO BACELAR RODRIGUES	883.238
1202/2017	RUBENS DOS SANTOS CELESTINO	879.548

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 383/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar 1267/2005, realizado pela servidora MARIA CRISTINA NASCIMENTO ROSÁRIO, matrícula nº 18.526, por meio do PR-SMED nº 3015/2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 384/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
1168/2017	ARILSON BISPO DA ANUNCIACÃO	881.350	MUDANÇA DE NÍVEL
1586/2017	FLÁVIO DAVID SANTOS AZEVEDO	881.791	MUDANÇA DE NÍVEL
6904/2016	GRAÇA MARIA SILVA PAMPONÉ	881.408	MUDANÇA DE NÍVEL
7699/2016	NEY LUCAS DOS REIS RIBEIRO	881.467	MUDANÇA DE NÍVEL
8296/2016	SANDRA HERNANDES FIRMINO	874.883	MUDANÇA DE NÍVEL

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 385/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
3040/2017	MARIA DE LOURDES ALVES LOPES	870.452	ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
495/2016	MARLI FIGUEIRA COSTA	874.727	ALTERAÇÃO DE CARGO EFETIVO
10224/2016	RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS	18.454	ABONO DE PERMANÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

**PORTARIA Nº 386/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, as solicitações de Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
109/2016	ANA CARLA GONÇALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	877.775
512/2016	ANA PATRÍCIA BIZERRA LIMA	878.060
1155/2016	ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCANTARA	878.390
1153/2016	ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCANTARA	877.237
1591/2016	ÂNGELA CLÁUDIO SILVA SANTOS	882.286
8202/2015	ÂNGELA MARIA MACHADO	873.041
1322/2017	CÉLIA MARIA TAVARES DE MEDINA SANTOS	878.252
1137/2016	DERILENE PINHO SANTANA	882.858
1559/2016	DINO CÁSSIO PASSOS LIMA	883.216
872/2017	DIOGO SANTANA FONSECA	881.364
2930/2016	DORALICE GOMES ALMEIDA	875.513
3263/2017	ELIANE SOUZA DA SILVA NEVES	877.569
7552/2016	ÉRICA COSTA SANTOS	881.384
4863/2016	EUGENIA DA SILVA REIS	871.474
2645/2016	FLÁVIA SALES PETERSEN	878.460
6006/2016	JAMILE DE SANTANA CORREIA	877.160
3801/2015	KAREN SANTOS AMORIM	879.849
4449/2016	MANOEL DA CRUZ SANTANA MENEZES	877.838
669/2017	MARGARETH SALVATORI FRANÇA	878.263
387/2016	MARIA AUXILIADORA DE JESUS SOUSA	878.093
785/2016	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	873.056
4657/2016	MARIA IRIS DIAS DE SOUZA	872.904
7545/2016	MARIA LUCIA DE FIGUEIREDO ALMEIDA	870.527
3741/2015	MARISTELA OLIVEIRA NASCIMENTO	877.583
7217/2015	NELMA GUERRA XAVIER	871.920
4168/2016	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	875.140
383/2017	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	878.497
1821/2016	ROSILENE ZUANNY BELMONTE	873.386
7264/2015	SAIONARA DE OLIVEIRA FREIRE	878.478
9133/2016	SILVANA SOUZA SANTOS	876.972
3883/2016	SOANE NASCIMENTO LIMA	870.656
2863/2016	SUELI MARIA BARBOSA MASCARENHAS	875.198

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de setembro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 11/03/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
300806	76101/13	MAGAZINE COMERCIO DE MODAS LATDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	574,72

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 21/11/2013 a 28/11/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190631	74824/13	MOYSES EDUARDO CAFEZEIRO DE CARVALHO (ESPAÇO LATINO DE MARÉ)	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190632	74830/13	ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS (BAR ENCONTRO DOS AMIOS)	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
202738	72283/13	RAQUEL CONCEICAO NASCIMENTO ROCHA	LIVIA RIHAN KALID	63,13

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/12/2013 a 28/12/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191466	72447/13	JOSÉ RICARDO SANTOS DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
192172	70823/13	SOLANGE BARRETO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192173	71968/13	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NELMAR LTDA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
192178	71969/13	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NELMAR LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
187102	76251/13	EUDES CANPOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192171	70824/13	SOLANGE BARRETO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
191475	74813/13	EDNALDO MARQUES SANTOS - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191465	72506/13	ADEILSON OLIVEIRA PESSOA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190521	71103/13	LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS (ESPETINHO DO BAÚ)	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190502	72270/13	L M - BAR & RESTAURANTE LTDA - ME (CASA ROSADA)	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
187803	72559/13	BRUNO LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
190501	72244/13	MILENA MESSIAS GREO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
300919	75558/13	HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID	300,00
300918	73265/13	ELIENE OLIVEIRA SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
300917	71585/13	ANA PAULA DA SILVA SOZA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
300914	72735/13	TALITA OLIVEIRA SANTOS - ME	LIVIA RIHAN KALID	200,00
300913	73054/13	ROGERIO CONCEICAO SOUZA - ME	LIVIA RIHAN KALID	500,00
300802	73485/13	3I INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONSTRUTORA)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
301063	72913/13	PANIICADORA SÃO VICENTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	547,90
301057	73561/13	CESAR MUNIZ DOS SANTOS - ME (CARECA BIJOUTERIAS)	LIVIA RIHAN KALID	444,70
301061	73556/13	V P LIMA -ME 9ARTES FESTAS)	LIVIA RIHAN KALID	200,00
301003	72710/13	JOANICE AMA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
300952	73573/13	EDER SANTANA DA ROCHA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 06/01/2014 a 27/01/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
301115	75137/13	J BOUZAS & CIA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
301852	75019/13	HILDETE DE ARAUJO SILVA - ME	LIVIA RIHAN KALID	304,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
301853	75022/13	HILDETE DE ARAUJO SILVA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
166529	76529/13	REINALDO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	821,80

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
301069	73614/13	ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
301407	75826/13	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	600,00
301252	75635/13	ANDREA LUIZA GONDIM RIBEIRO	LIVIA RIHAN KALID	400,00

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/02/2014 a 25/02/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191406	77578/13	JOEL AURELINO DE JESUS	PEDRO RODAMILANS	821,80
191084	76285/13	SILVIA DOS SANTOS AGUIAR (BAR DA BAIUCA)	PEDRO RODAMILANS	1.507,20
166182	77572/13	JOAREZ DA SILVA DANTAS	PEDRO RODAMILANS	1.073,19
165950	77896/13	JUSIVAL OLIVEIRA SANTOS	PEDRO RODAMILANS	1.507,20
165656	77891/13	CARLOS ROBERTO SANTOS RIBEIRO	PEDRO RODAMILANS	4.565,56
165651	77892/13	LEONARDO LOPES SANTOS	PEDRO RODAMILANS	1.073,19
166528	76230/13	JOSE RAIMUNDO MODESTO BISPO	PEDRO RODAMILANS	4.565,56

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191412	77558/13	NELSON JULIO REIS SENA DOS ANJOS (PIZZARIA DONA BELA)	TANIA FREIRE LANAT	300,00
166081	79136/13	MICHEL JACKSON NUNES LELES	DAYSE GUERA KITAOKA	5.104,73
165818	79446/13	SIDNEI DE SOUZA SANTANA	DAYSE GUERA KITAOKA	20.418,00
165279	79448/13	ITALO RODRIGO DOREA FONSECA	TANIA FREIRE LANAT	2.527,15
166085	79139/13	LUCIANO ANDRADE DE SANTANA DE SOUZA	PEDRO RODAMILANS	2.260,23

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 14/03/2014 a 31/03/2014, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
191473	74812/13	EDNALDO MARQUES SANTOS - ME	LIVIA RIHAN KALID	918,85
191410	77560/13	CHARLES ANTONIO PEREIRA SANTA BARBARA - ME (BAR DO CHARLES)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191407	77575/13	JOEL AURELINO DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191269	78157/13	IGREJA MINISTÉRIO EL ELYON	LIVIA RIHAN KALID	300,00
191268	78158/13	IGREJA MINISTÉRIO EL ELYON	LIVIA RIHAN KALID	766,34
191014	77405/13	PLANETA MODEL LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190753	77901/13	MUMAX BAR E LANCHONETE LTDA - ME ( BAR E ESPETINHO DO BARÃO)	LIVIA RIHAN KALID	766,34
190752	77899/13	MUMAX BAR E LANCHONETE LTDA - ME ( BAR E ESPETINHO DO BARÃO)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
190751	77900/13	MUMAX BAR E LANCHONETE LTDA - ME ( BAR E ESPETINHO DO BARÃO)	LIVIA RIHAN KALID	918,85
190650	78513/13	CLUBE CARNAVALESKO FANTOCHESES DA EUTERPE	LIVIA RIHAN KALID	600,00
190647	78179/13	IGREJA BATISTA RENOVANA UNIDOS EM CRISTO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190510	80521/13	CARLOS ANTONIO MONTES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190506	80520/13	ROSEMARY SANTOS REIS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
187901	76423/13	DJALMA SILVA DA LUZ FILHO (BAR AFRO BEACH)	LIVIA RIHAN KALID	400,00
190505	80519/13	MARIA DE FATIMA NERIS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
300809	77132/13	DAMIÃO LUIS DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
301119	992/14	CARLOS LABERTO SAMPAIO MONTEIRO - EPP	LIVIA RIHAN KALID	200,00
301404	73966/13	CONDOMINIO STELLA SHOPPING	LIVIA RIHAN KALID	700,00
301405	74418/13	CONDOMINIO STELLA SHOPPING	LIVIA RIHAN KALID	500,00
301861	76181/13	MARIVALDO FERREIRA DAS NEVES - ME	LIVIA RIHAN KALID	816,72
301420/	79795/13	ACADEMIA OLIVEIRA FITNESS LTDA - ME ( ACADEMIA FITNESS CORPO E ARTE)	LIVIA RIHAN KALID	600,00
301114	75308/13	ARCA DO TESOURO RESTAURANTE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLE- EPP	LIVIA RIHAN KALID	150,00
301004	72713/13	JOANICE GAMA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
300962	75586/13	SOBEM ENXOVAIS LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	300,00
166530	78112/13	ISMAEL BORGES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	5.104,73
166533	78491/13	LEANDRO SANTOS DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19
166545	79218/13	LUCIVALDO HENRIQUE DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	1.685,19
166119	77866/13	ILTON SANTOS CHAVES	LIVIA RIHAN KALID	766,34
165652	77893/13	MAICON PEDROSA BORGES	LIVIA RIHAN KALID	10.209,46

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>75</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**

Secretário

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitação- COPEL/SEFAZ, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta técnica, bem como a convocação de abertura do Envelope 02 - Proposta Comercial do certame abaixo:

**CONCORRÊNCIA: SEFAZ nº 001/2017;**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços operacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador - SEFAZ/PMS;

**PROCESSO SEFAZ nº:** 40.870/2016;

Data da Sessão de Abertura da Proposta Comercial: 29/09/2017, às 15 horas, horário local, no Auditório da SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro;

LICITANTES	ÍNDICE TÉCNICO (IT)
ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	10
SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA	10

Fica aberto o prazo para a interposição de recursos, nesta data, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Secretaria Municipal da Fazenda, COPEL situado na Rua das Vassouras, 01 Ajuda, Centro - Salvador - BA - 3º andar, CEP. 40020-020, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 154/2017 - PROC:2140/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de mobiliário de doméstico (MESA E CADEIRA PLÁSTICA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/10/2017; abertura no dia 10/10/2017 às 09h e início da disputa no dia 10/10/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 155/2017 - PROC:2351/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de lona plástica, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/10/2017; abertura no dia 06/10/2017 às 09h e início da disputa no dia 06/10/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA**  
Presidente, em exercício

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 192/2016** publicado no DOM 25/08/2017, página 10.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 192/2016 - PROC: 3533/2016 - SEMGE.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de nobreak e estabilizador.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GL ELETRO - ELETONICOS LTDA	02	R\$736.280,00

**LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 192/2016 - PROC: 3533/2016 - SEMGE.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de nobreak e estabilizador.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GL ELETRO - ELETONICOS LTDA	02	R\$736.280,02

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**LUCIANO BRAYNER CERQUERA**  
Presidente, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO HOMOLOGADA

No Resultado de Licitação Homologada referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2017, publicado no DOM nº 6.929 de 19/09/2017, fl. 15.

**ONDE SE LÊ:** Processo: 9965/2016.

**LEIA-SE:** Processo: nº 3813/2017.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JUSSARA COUTO MORAIS**  
Pregoeira

## CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED após expirado o prazo recursal em 18/09/2017, referente ao resultado do julgamento das propostas de preços do presente certame, sem manifestação expressa de recurso, convoca os participantes, devidamente credenciados, para a sessão pública de abertura e julgamento dos Envelopes B - Habilitação, com supedâneo na Lei Municipal 8.421/2013, bem como para declaração do vencedor, se for o caso.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 3132/2017

OBJETO: Serviços de reforma de adequação das estruturas físicas de imóvel para funcionamento de unidade escolar conforme especificações contidas no Projeto Básico e anexos.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES B - HABILITAÇÃO: 28/09/2017 às 09h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da COPEL, térreo, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981 - Rio Vermelho - Salvador/BA.

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ALEXANDRE DOS REIS SAMPAIO**  
Presidente

### AVISO DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados que **NÃO CONHECE** o recurso interposto pela empresa CSCMA CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA., relativo à licitação a seguir, por ser **INTEMPESTIVO**:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 2168/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares do Município de Salvador-Bahia.

O documento referenciado encontra-se à disposição dos interessados na sala da COPEL, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho - Salvador - Ba.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**ALEXANDRE DOS REIS SAMPAIO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 294/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR, CABO E BROCAS BUCO-MAXILO E CRANIÓTOMO.

Processo n.º 11294/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 04/10/2017 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 05/10/2017

Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 05/10/2017 às 10:00 horas

O Edital seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 20 setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017**

PROCESSO Nº: 6011/2017  
 CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 11.891.664/0001-04  
 OBJETO: Aquisição do medicamento Codeína fosfato 30mg, comprimido, visando garantir a continuidade do atendimento da Rede Municipal de Saúde/SMS, conforme CI nº 157/2017 da Assistência Farmacêutica.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 793,80 (Setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)  
 AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 33.90.30;  
 Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)  
 PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
 DATA DO ATO: 05/09/2017

Salvador, 19 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
 Coordenadora

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017**

PROCESSO Nº: 8269/2017  
 CONTRATADA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 09.613.374/0001-57  
 OBJETO: Aquisição do medicamento Insulina glargina 100ui/ml 10ml e insulina glusilina 100ul/ml 10ml, visando garantir a continuidade do atendimento dos pacientes que fazem uso dos referidos medicamentos na Rede Municipal de Saúde, conforme CI nº 263/2017 da Assistência Farmacêutica.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.070,25 (Vinte e cinco mil setenta reais e vinte e cinco centavos)  
 AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 33.90.30;  
 Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)  
 PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
 DATA DO ATO: 11/09/2017

Salvador, 19 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
 Coordenadora

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 180/2017  
 Processo nº 3680/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS-VDRL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	01	7.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.800,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 181/2017  
 Processo nº 5602/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL (LACTANTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	1.122.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.122.000,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO : 05/09/17

Pregão Eletrônico - SMS n.º 183/2017  
 Processo nº 5592/2016  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDICAL CENTER COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	49.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>49.700,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
 Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 190/2017  
 Processo nº 7634/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	01	12.799,00
	02	5.160,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.959,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017. O lote 03 foi Deserto e o 04 fracassado.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 140/2017  
 Processo nº 3054/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	244.960,00
<b>TOTAL</b>		<b>244.960,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

Pregão Eletrônico - SMS n.º 158/2017  
 Processo nº 5868/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	ÚNICO	9.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.800,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017

Pregão Eletrônico - SMS n.º 161/2017  
 Processo nº 5606/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	ÚNICO	4.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.800,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017

Pregão Eletrônico - SMS n.º 224/2017  
 Processo nº 9712/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE HEMATOIMUNO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01	27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2017

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
 Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 237/2017  
 Processo nº 6428/2017  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
 Presidente da COPEL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 249/2017  
Processo n.º 9997/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SELADORA PARA EMBALAGEM PLÁSTICA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
CCK COMERCIAL EIRELI	ÚNICO	2.017,32
<b>TOTAL</b>		<b>2.017,32</b>

Pregão Eletrônico - SMS n.º 210/2017  
Processo n.º 9583/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO GERAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
EL- ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI - EPP	ÚNICO	329.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>329.000,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2017.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 268/2017  
Processo n.º 10407/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPUTADORIZADO DE TESTE DE ESFORÇO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara DESERTO, o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2017

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO N.º 007/2017 - CONVITE N.º 001/2017 - PROCESSO N.º 114856/2017 - TRANSALVADOR, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção, recuperação e conservação predial das unidades físicas da Transalvador, com fornecimento de material. As empresas não convidadas poderão retirar o Edital do Convite, presencialmente, na COPEL, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela PMS. A abertura das propostas ocorrerá no dia 28 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da TRANSALVADOR, localizada à Avenida Vale dos Barris, n.º 501.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## AVISO DE LICITAÇÃO

Republicado por alteração de data no diário número DOM-6928 do dia 16 de setembro de 2017.

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - N.º 017/2017.

Processo N.º 789/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos (02) dois Jet Sky, com o fornecimento de peças, componentes e materiais (originais e genuínos), em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, de uso da Coordenaria de Salvamento Marítimo/SALVAMAR, desta SEMOP, sob o regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 28/09/2017 até 10:00hs do dia 29/09/2017

Abertura das propostas: 29/09/2017 às 10:15hs

Início da sessão: 29/09/2017 às 10:30hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 15 de setembro de 2017.

**CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO**  
Presidente COSEL/SEMOP

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 008/2017 - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 002/2017

PROCESSO N.º: 359/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços contínuos de proteção de encostas com tecnologia Geomanta, Revestimento com Geocomposto de PVC e Geotêxtil, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, para a prevenção de erosão, incluindo: limpeza geral de toda a área com remoção de lixo das encostas; preparação da superfície com vistas a aplicação do revestimento, execução das valas de ancoragem; retaludamento superficial, sempre que necessário para eliminação de inclinações negativas; carga e transporte dos entulhos; colocação, solda e fixação da geomanta ao solo com barras de ferro; aplicação de chapisco projetado; pintura; valetas de proteção de crista e pé de corte em concreto, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo I e Anexo II do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA:** TDC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

**CNPJ N.º:** 05.050.382/0001-81

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.265.024,49 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/09/2017.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2017

LICITAÇÃO nº 016/2017

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de **Auditoria Externa** para **Análise da Situação Patrimonial e Financeira da Cia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - Desal**, com Emissão de Pareceres Trimestrais, sem prejuízo da Análise do Balanço Anual e Afins, Sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2017 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2017 às 09:30 horas

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 03/10/2017 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 019/2017

PROCESSO: 254/2017

EMPRESA: CNE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de HD externo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200148 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 72/2017

VALOR TOTAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 19 de setembro de 2017

Salvador, 20 de setembro de 2017

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Processo nº: 1161/2017

Parecer ASJUR nº 356/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão e calibração de 03 (três) Teodolitos.

Empresa: ROMILDO FAUSTO DE SOUZA-CNPJ/MF Nº 01.066.963/0001-50

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Dotação: Unidade Orçamentária 61.60.02 - Subação 200159 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro.

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 19/09/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 19 de setembro de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Processo nº: 1161/2017

Parecer ASJUR nº 356/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão e calibração de 03 (três) Teodolitos.

Empresa: ROMILDO FAUSTO DE SOUZA-CNPJ/MF Nº 01.066.963/0001-50

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Dotação: Unidade Orçamentária 61.60.02 - Subação 200159 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro.

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 19/09/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 19 de setembro de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO ADITIVO Nº 027/2017**

Objeto: Alteração de endereço de São Paulo (matriz) para a filial de Salvador;

Processo Nº.:40.975/2017;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: 01.645.738/0008-45;

CNPJ.: 15.026.942/0001-16;

Valor Global: Não haverá efeito financeiro decorrente deste aditivo;

Amparo Legal: art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 19/09/2017.

Salvador, 19 de setembro de 2017.

Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

**ANTONIO DE FARIAS LEITE NETO**  
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 670/2017**

PROCESSO nº 3979/2015.

CONTRATO nº 042/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 116-2016.

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

ÓRGÃO ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SECIS/CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	22.991,00

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2017**

PROCESSO Nº 3979/2017.

OBJETO: prestação de serviços de rede lógica e rede elétrica.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2016 de 05/10/2016.

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 34.203.752/0001-71.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 22.991,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e um reais).  
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
CODESAL/SECIS	200153	33.90.39	0.1.00	22.991,00

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2017

PROCESSO Nº 4368/2017.  
OBJETO: locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e reposição de peças.  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.  
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250435	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 19 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 675/2017

PROCESSO nº 4368/2017.  
CONTRATO nº 044/2017.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2016 de 05/09/2016.  
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
CASA CIVIL	250435	3.3.90.39	0.1.00	1.514,00

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 169/2017  
PROCESSO: 1414/2016  
OBJETO: Registro de preços de artigos de escritório.  
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 132/2017  
CONTRATADO: F DE LIMA FERNANDES ME  
CNPJ: 10.216.681/0001-83  
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.00
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.214700		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**FERNANDO LIMA FERNANDES**  
F DE LIMA FERNANDES ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000223 - BARBANTE, 100% ALGODÃO, 10 FIOS, EMBALAGEM ROLO 200G.	RL	6,00
02	200000224 - BARBANTE, 100 % ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM ROLO 200 G.	RL	8,00
03	200001278 - CLIPS, PARA PAPEL Nº 0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1,70
04	200001707 - ELÁSTICO PARA CÉDULA, EM LÁTEX AMARELO, TAMANHO Nº 18, COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50G.	CX	2,00
05	200001744 - ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM.	UN	0,25
06	200001851 - ESTILETE, LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL	UN	9,50
07	200002047 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO PARA EMBRULHOS,	RL	3,90
08	200002059 - FITA ADESIVA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR MARRON, DIMENSÕES 48MM X 50M.	RL	3,20
09	200002667 - LÁPIS, Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA	UN	0,36
10	200002668 - LAPISEIRA, GRAFITE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM BORRACHA APAGADORA 0,5 MM	UN	4,00
11	200002669 - LAPISEIRA, PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO OPACO, PONTA SEMI-RETRATIL COM ACABAMENTO CROMADO 0,5MM	UN	26,00
12	200002670 - LAPISEIRA, GRAFITE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM BORRACHA APAGADORA, DIÂMETRO 0,7MM	UN	4,00
13	200002671 - LAPISEIRA, PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO OPACO, PONTA SEMI-RETRATIL COM ACABAMENTO CROMADO 0,7 MM	UN	26,00
14	200002672 - LAPISEIRA, GRAFITE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM BORRACHA APAGADORA, DIÂMETRO 0,9MM.	UN	4,00
15	200002673 - LAPISEIRA, PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO OPACO, PONTA SEMI-RETRATIL, ACABAMENTO CROMADO, 0,9 MM.	UN	26,00
16	200003414 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PREDEDOR DE PAPEL CROMADO, 320X220MM.	UN	13,00
17	200003415 - FORMULÁRIO, "PRAZO DE VALIDADE DAS MEDICAÇÕES", EM PAPEL APERGAMINHADO 75G/M², IMPRESSÃO OFF-SET, FORMULÁRIO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 297 X 210MM,	UN	3,00
18	200005706 - PREDEDOR DE PAPEL, TIPO GRAMPOMOL / BINDER CLIPS, EM AÇO TEMPERADO, PEGADOR NIQUELADO E REMOVÍVEL, CORES SORTIDAS, TAMANHO ENTRE 25 E 32MM,	UN	0,70
19	200005859 - ANILINA, EM PÓ, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 5G.	FR	1,15

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 367/2017

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº 133/2017, Processo nº 1414/2016, fornecedor: F. DE LIMA FERNANDES ME, objetivando estabelecer o fornecimento de artigos de escritório, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2017, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 372/2017**

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº 132/2017, Processo nº 1414/2016, fornecedor: **F. DE LIMA FERNANDES ME**, objetivando estabelecer o fornecimento de artigos de escritório, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2017, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 690/2017**

PROCESSO nº 3182/2013.  
CONTRATO nº 043/2013.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.17	156.099,86
	200123		0.1.00	

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 691/2017**

PROCESSO nº 2487/2015  
CONTRATO nº 031/2016  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 011/2016.  
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	200154	3.3.90.37	0.1.00	37.800,51

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 693/2017**

PROCESSO: 010/2017.  
CONTRATO nº 025/2016.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 033/2015 de 14/04/2016.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.  
CNPJ: 22.267.284/0001-10.  
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	4.160,00
PREVIS	200121	3.3.90.39	0.1.01.000000	900,00

Salvador, 20 de setembro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 326/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 109/2017  
PROCESSO Nº 3239/2017  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para testes laboratoriais remoto de troponina  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 326/2017  
CONTRATADA: BIOSYS LTDA  
CNPJ: 02.220.795/0001-79  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091	3.3.90.30	002 E 014
	10.301.027.2087		
	10.302.028.2096		

DATA DA ASSINATURA 05/09/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
VERA LÚCIA ALVES JANONI  
BIOSYS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	REAGENTES PARA TESTES LABORATORIAIS REMOTOS DE GASOMETRIA E TROPONINA MARCA /FABRICANTE: BODITECH MED INCORPORATED	UND	17,40

Salvador, 19 de setembro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 10410/2016  
AFM Nº: 6729/2017 - R\$ 78.000,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO: 19911/2016  
AFM Nº: 6875/2017 - R\$ 13.540,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 10419/2016  
AFM Nº: 6853/2017 - R\$ 220.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 10415/2016  
AFM Nº: 6745/2017 - R\$ 238.200,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 56.998.701/0012-79

PROCESSO: 8264/2016  
AFM Nº: 6854/2017 - R\$ 2.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.958.628/0001-06

PROCESSO: 10414/2016  
AFM Nº: 6923/2017 - R\$ 700,00- DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 12688/2016  
AFM Nº: 6920/2017 - R\$ 10.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 36.325.157/0001-34

PROCESSO: 3274/2017  
AFM Nº: 6867/2017 - R\$ 475,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 06.935.554/0001-67

PROCESSO: 10462/2016

AFM Nº: 6872/2017 - R\$ 234,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 10463/2016

AFM Nº: 6856/2017 - R\$ 3.245,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. MEDICO HOSP. EIRELI - EPP

CNPJ: 20.001.049/0001-76

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de

Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 10408/2016

AFM Nº: 6732/2017 - R\$ 58.000,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: SEM S/A

CNPJ: 57.507.378/0003-65

PROCESSO: 8261/2016

AFM Nº: 6841/2017 - R\$ 73.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 10417/2016

AFM Nº: 6904/2017 - R\$ 13.330,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP. LTDA

CNPJ: 09.315.202./0001-05

PROCESSO: 10418/2016

AFM Nº: 6908/2017 - R\$ 3.300,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP. LTDA

CNPJ: 09.315.202./0001-05

PROCESSO: 8257/2016

AFM Nº: 6870/2017 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6927/2017 - R\$ 860,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 19911/2016

AFM Nº: 6876/2017 - R\$ 1.202,60- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 12466/2016

AFM Nº: 6888/2017 - R\$ 11.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 10416/2016

AFM Nº: 6873/2017 - R\$ 313,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6869/2017 - R\$ 318,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 10417/2016

AFM Nº: 6889/2017 - R\$ 1.169,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6896/2017 - R\$ 800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de

Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 8264/2016

AFM Nº: 6740/2017 - R\$ 1.413,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 3274/2017

AFM Nº: 6728/2017 - R\$ 67.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 298/2017

AFM Nº: 6727/2017 - R\$ 346.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 13.778.147/0001-59

PROCESSO: 19912/2016

AFM Nº: 6934/2017 - R\$ 4.680,00- DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 12466/2016

AFM Nº: 6886/2017 - R\$ 7.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6884/2017 - R\$ 7.800,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 6748/2017 - R\$ 35.000,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 10419/2016

AFM Nº: 6849/2017 - R\$ 105.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 10419/2016

AFM Nº: 6850/2017 - R\$ 98.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 14199/2016

AFM Nº: 6938/2017 - R\$ 134.475,00- DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de

Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 6750/2017 - R\$ 4.440,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 19910/2016

AFM Nº: 6744/2017 - R\$ 67.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 10418/2016

AFM Nº: 6897/2017 - R\$ 2.527,50 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

AFM Nº: 6924/2017 - R\$ 2.271,50 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 12461/2016

AFM Nº: 6902/2017 - R\$ 5.835,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

CONTRATADA: SULUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 10416/2016

AFM Nº: 6882/2017 - R\$ 7.145,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: SULUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 19911/2016

AFM Nº: 6893/2017 - R\$ 3.736,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
AFM Nº: 6877/2017 - R\$ 748,80- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: SULUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 10414/2016

AFM Nº: 6930/2017 - R\$ 1.990,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: SULUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 11.896.538/0001-42

PROCESSO: 10411/2016

AFM Nº: 6722/2017 - R\$ 47.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 6747/2017 - R\$ 54.600,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO: 10416/2016

AFM Nº: 6891/2017 - R\$ 232,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO: 10408/2016

AFM Nº: 6721/2017 - R\$ 68.000,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

##### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 10461/2016

AFM Nº: 6860/2017 - R\$ 30.549,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME  
CNPJ: 11.768.299/0001-45

PROCESSO: 10411/2016

AFM Nº: 6724/2017 - R\$ 39.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 42.799.163/0001-26

PROCESSO: 10415/2016

AFM Nº: 6743/2017 - R\$ 50.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A  
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 10416/2016

AFM Nº: 6880/2017 - R\$ 2.400,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP  
CNPJ: 02.600.770/0001-09

PROCESSO: 12466/2016

AFM Nº: 6901/2017 - R\$ 12.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP  
CNPJ: 02.600.770/0001-09

PROCESSO: 10411/2016

AFM Nº: 6720/2017 - R\$ 120.000,00- DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 15874/2016

AFM Nº: 6865/2017 - R\$ 2.322,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 12690/2016

AFM Nº: 6863/2017 - R\$ 1.065,60 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 15391/2016

AFM Nº: 6909/2017 - R\$ 4.725,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO: 2145/2017

AFM Nº: 6911/2017 - R\$ 10.620,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

##### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 5092/2016

AFM Nº: 6861/2017 - R\$ 2.430,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.234.797/0001-78

PROCESSO: 3264/2017

AFM Nº: 6858/2017 - R\$ 11.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.192.829/0001-08

PROCESSO: 10462/2016

AFM Nº: 6906/2017 - R\$ 4.690,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 812/2017

AFM Nº: 6840/2017 - R\$ 5.575,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 12461/2016

AFM Nº: 6931/2017 - R\$ 12.030,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 10412/2016

AFM Nº: 6842/2017 - R\$ 52.000,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 12460/2016

AFM Nº: 6855/2017 - R\$ 765,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10408/2016

AFM Nº: 6868/2017 - R\$ 910,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10462/2016

AFM Nº: 6851/2017 - R\$ 17.000,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 10232/2016

AFM Nº: 6859/2017 - R\$ 246.048,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 09.053.134/0002-26



PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos  
PROCESSO: 10418/2016

AFM Nº: 6907/2017 - R\$ 2.919,90- DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. E COSMETICOS LTDA-EPP  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 10416/2016  
AFM Nº: 6890/2017 - R\$ 19.025,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. E COSMETICOS LTDA-EPP  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 12464/2016  
AFM Nº: 6839/2017 - R\$ 11.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. E COSMETICOS LTDA-EPP  
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 15391/2016  
AFM Nº: 6892/2017 - R\$ 383,20- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 10358/2016  
AFM Nº: 6913/2017 - R\$ 1.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 10416/2016  
AFM Nº: 6874/2017 - R\$ 665,00- DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 12466/2016  
AFM Nº: 6922/2017 - R\$ 4.260,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 12461/2016  
AFM Nº: 6932/2017 - R\$ 424,20 - DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007255

LICITAÇÃO Nº: 066/2017  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000170  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3692/2016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: SOS GÁS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.266.128/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTIJÃO DE 13KG  
VALOR TOTAL: R\$ 5.301,00 (CINCO MIL TREZENTOS E UM REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001  
ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.0.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 15/09/2017  
PROCESSO SEMPS Nº 1820/2017

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007261

LICITAÇÃO Nº: 069/2017  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000177  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 288/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: AZZUX COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ Nº: 01.741.726/0001-48  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAO RETORNAVEL PARA AGUA MINERAL 20L  
VALOR TOTAL: R\$ 974,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001  
ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DATA DA AFM: 15/09/2017  
PROCESSO SEMPS Nº 1438/2017

Salvador, 19 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007262

LICITAÇÃO Nº: 004/2017  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000172  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3073/2016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP  
CNPJ Nº: 15.984.833/0001-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA MULTIPLA TRÊS TOMADAS  
VALOR TOTAL: R\$ 170,45 (CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001  
ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.2.29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DATA DA AFM: 15/09/2017  
PROCESSO SEMPS Nº 1446/2017

Salvador, 19 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017007305

LICITAÇÃO Nº: 066/2017  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000170  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3692/2016  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: SOS GÁS LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.266.128/0001-76  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTIJÃO DE 13KG  
VALOR TOTAL: R\$ 1.767,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2308  
ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.0.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 19/09/2017  
PROCESSO SEMPS Nº 2186/2017

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**LILIAN MARINS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO**

No Termo de Cessão de Uso, publicado no Diário Oficial de 20 de setembro de 2017, Nº 6.930:

Onde se lê: Processo Administrativo nº PR-secult-109/2013

Leia-se: Processo Administrativo nº PR-secult-309/2017

**CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO**

No Termo de Cessão de Uso, publicado no Diário Oficial de 20 de setembro de 2017, Nº 6.930:

Onde se lê: Processo Administrativo nº PR-secult-109/2013

Leia-se: Processo Administrativo nº PR-secult-308/2017

**CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM : 2017007001

Licitação : 093/2016

Termo de Compromisso nº 2017000091

Processo nº 4617/2015

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ : 15.185.234/0001-28

Contratada : COMERCIAL MORBRAS LTDA-ME.

CNPJ : 05.312.963/0001-44.

Objeto : Compra de Armário em aço, Estante em aço e Arquivo para pasta suspensa em aço.

Valor Total : R\$ 5.222,58 (cinco mil duzentos e vinte dois reais e cinquenta oito centavos).

Dotação Orçamentária : 13.392.0022.129301

Elemento de Despesa : 44.90.52

Fonte : 0.1.10

Data de Assinatura : 12/09/2017

**RETIFICAÇÃO**

Na Autorização de Fornecimento de Material publicado no DOM Nº 6.929 de 19.09.2017, referente à compra de livro para ata numeração tipográfica e livro protocolo, em nome de RENTECK COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

ONDE SE LÊ : AFM Nº 2017000022

LEIA-SE : AFM Nº 2017006993

Salvador, 21 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 483/2017

PROCESSO Nº 324/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 307/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SURF E ECOLOGIA DE STELLA MARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do projeto "Copa Surf Futuros Campeões - Troféu Adriano de Souza", a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, pela ASSOCIAÇÃO DE SURF E ECOLOGIA DE STELLA MARES, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 183.887,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO DE SURF E ECOLOGIA DE STELLA MARES

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº. 56/2017**

AFM Nº: 2017007239.

PROCESSO: 99476-2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000160

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.015.2001 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.

CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ: 01.649.999/0001-67.

OBJETO: Papel Higiénico

VALOR: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

NOTA DE EMPENHO: 2017/000653.

Salvador (BA), 20 de setembro de 2017.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ASJUR Nº 026/2013**

CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CRL - ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.849.802/0001-10

OBJETO: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, passando a vigorar a partir de 12/08/2017 a 12/08/2018. Sendo que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 1.195.162,90 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), (fator reajuste: 3.00% - IPCA-E).

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2017

ASSINAM:

MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN

EDUARDO WALTER RIBEIRO LIMA - CRL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 011/2016**

Processo nº: 808/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, com início em 18/08/2017 e término em 28/02/2018.

Base legal: art. 57, §1º, I, Lei nº 8.666/93

Data de Assinatura: 03/08/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO - SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRAS

**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 032/2015**

Processo nº: 1153/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 25/10/2017 e término em 22/01/2018.

Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 18/09/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL-ROBLE

**RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n° 069/2013**

Processo nº: 878/2017  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CBV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 01.379.851/0001-50  
Objeto: Fica prorrogado o contrato ASJUR nº 069/2013, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador/BA, correspondente ao Lote 03: PREFEITURAS-BAIRROS: II, V, e VIII (área= 744.217,61m<sup>2</sup>), de acordo com o Termo de Referência, objeto da Concorrência nº 13/2013, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, término em 18/08/2018, com o valor global, atualizado, de R\$39.969.932,21 (trinta e nove milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).(fator reajuste: 6,96%-INCC). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.004.1021 - Requalificação Completa com Drenagem, 15.451.004.1022 Repavimentação de Vias, 15.451.018.1292 Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr. De Interv. Do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.30-Transf. Do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties-Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.92 - Alienação de Bens. Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 14/08/2017  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FRANCISCO LUIZ MONIZ BARRETO PEREIRA-CBV

**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n° 032/2015**

Processo nº: 1153/2017  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34  
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 25/10/2017 e término em 22/01/2018.  
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 18/09/2017  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL-ROBLE

**RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n° 069/2013**

Processo nº: 878/2017  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CBV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 01.379.851/0001-50  
Objeto: Fica prorrogado o contrato ASJUR nº 069/2013, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador/BA, correspondente ao Lote 03: PREFEITURAS-BAIRROS: II, V, e VIII (área= 744.217,61m<sup>2</sup>), de acordo com o Termo de Referência, objeto da Concorrência nº 13/2013, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, término em 18/08/2018, com o valor global, atualizado, de R\$39.969.932,21 (trinta e nove milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).(fator reajuste: 6,96%-INCC). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.004.1021 - Requalificação Completa com Drenagem, 15.451.004.1022 Repavimentação de Vias, 15.451.018.1292 Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00-Tesouro, 0.1.13-

ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir, 0.1.16-Contr. De Interv. Do Domínio Econômico-CIDE, 0.1.30-Transf. Do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES, 0.1.42-Royalties-Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais, 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.92 - Alienação de Bens. Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data de Assinatura: 14/08/2017  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FRANCISCO LUIZ MONIZ BARRETO PEREIRA-CBV

**RESUMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 008/2015**

Fica rescindido de pleno direito, a partir de 01/08/2017, o Contrato nº 008/2015, originado da Concorrência nº 030/2014, Processo Adm. nº 2593/2014, tendo como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de Requalificação da Orla do Rio Vermelho, Salvador/BA, em 03 (três) etapas, firmado entre a SUCOP - Superintendência de Obras Públicas e a empresa CONSTRUTORA NM LTDA, com base no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data assinatura: 01/08/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 20 de setembro de 2017

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: N° 2017006690  
LICITAÇÃO: PE N° 116/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: N°20160000240  
PROCESSO: N°5477/2015  
CONTRATADA: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: Aquisição de 2 rack fechado 44 US padrão 19" 800 mm.  
VALOR TOTAL: R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 44.90.52.06 Material Permanente  
DATA: 29/08/2017.

AFM: N° 2017006687  
LICITAÇÃO: PE N° 116/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 20160000240  
PROCESSO: N° 5477/2015  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: Aquisição de 10 und patch panel 24 portas categoria 5E; 3 patches voice 50 portas RJ 45 para telefonia.  
VALOR TOTAL: R\$7.044,00 (Sete mil e quarenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 44.90.52.06 Material Permanente  
DATA: 29/08/2017.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo Financeiro

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47996/2016	JACKSIMAR BONFIM DE ANDRADE	P. LANÇAMENTO
49493/2016	JOELISON DOS SANTOS ALMEIDA	P. LANÇAMENTO
49735/2016	FRANCISCO IVONILDO G. VIANA	P. LANÇAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49897/2016	ELECI PEREIRA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
50159/2016	EDNA REIS DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
44304/2016	JACIRA SILVA SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
25724/2017	MARIVALDO CATARINO DE SOUSA	CANC.DUPLICIDADE
18455/2017	MANOEL GOMES DA COSTA	DESMEMBRAMENTO
61192/2016	MANOEL PAULO DE JESUS	P. LANÇAMENTO
26047/2017	EULLER JOSE ASSIS DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
6302/2015	MARCUS HENRIQUE FERREIRA DOREA	DESMEMBRAMENTO
6595/2017	MARCOS TOURINHO DA FONSECA	CANC.DUPLICIDADE
12830/2017	PAULO ROBERTO CORREIA PINTO	DESMEMBRAMENTO
15424/2017	MARLENE EVANGELISTA SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56870/2016	SANDRA M. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
54145/2016	RITA DE CASSIA C. DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
32696/2015	TORRE EMPREEND. RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA	TERRENO CONST. EM ANDAMENTO
45459/2016	ASSIBGE SINDICATO NACIONAL TRAB. F. P. F. GEO ESTATISTICA	RECADASTRAMENTO
19437/2017	MARINES SANTOS SOUSA	ALT. TITULARIDADE
25065/2017	ADENIR CACIQUINHO CIRNE	ALT. TITULARIDADE
25596/2017	L & L PATRIMONIAL LTDA - ME	ALT. TITULARIDADE
27072/2017	LUIZ CARLOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
62646/2016	VALGERSON FONSECA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26101/2017	ANDRE GUIMARÃES CONST. LTDA	ALT. TITULARIDADE
26274/2016	ELIETE DE JESUS ALCANTARA	BENEF. REC/ CADAST.
5376/2017	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS ITAPOAN	ISENÇÃO IPTU/TRSD
15704/2016	ODAIR DOS SANTOS SOUZA	R. ÁREA CONST.
16778/2017	VALMIR JOSE FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
14582/2016	LOURIVAL LAGROTA FILHO	R. ÁREA CONST.
64225/2016	SILVANO MARTINS DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
63211/2016	IVALDO DANTAS ZUZA	ALT. LOGRADOURO
62681/2016	EDNALVA MARIA B. DE S. SANTANA	ALT. LOGRADOURO
49505/2016	MARIANA AMARY	ALT. LOGRADOURO
20845/2017	BR NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
14257/2017	ROQUE ROBERTO M. GOMES	ALT. TITULARIDADE
47279/2016	MARIA DO CARMO J. SILVA	ALT. LOGRADOURO
15715/2016	NILZA BARBOSA DA SILVA	R. ÁREA CONST.
60904/2016	MARIA ALICE DOS REIS	ALT. LOGRADOURO
18321/2017	MARCELLO DE OLIVEIRA MOITINHO	ALT. TITULARIDADE
23205/2017	BENEDITO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
24420/2017	LEONARDO BRITO B. FIGUEIREDO	ALT. TITULARIDADE
58928/2016	REJANE MARIA R. NERIS	ALT. TITULARIDADE
39227/2017	MARIA DO CARMO DE J. DA R. CARDOSO	P. LANÇAMENTO
29349/2017	LUIZ FERNANDO A. PEREIRA JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
24861/2017	LUERLANDE MARIA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
34667/2016	PATRIMONIAL ASC UNIVERSAL LTDA	ALT. NAT. OCUP.
27725/2017	PERICLES GUIMARÃES BORBA	ALT. NAT. OCUP.
13283/2017	INST. BAIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA - ME	ALT. NAT. OCUP.
62696/2016	VITORIA REGIA N. DE CERQUEIRA	BENEF.REC/CAD.
35014/2014	OSMAN DE JESUS MOTA	P. LANÇAMENTO
23451/2017	FRANCISCO ERNANDO DE CALDAS	ALT. TITULARIDADE
16548/2017	BANCO BRADESCO S/A	ALT. TITULARIDADE
31626/2017	JOSE ALBERTO IMOVEIS LTDA	ALT. LOGRADOURO
53/2017	ELEODORA LOPES DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
24273/2014	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA	DESMEMBRAMENTO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59913/2016	JOSELITA RIBEIRO DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
40913/2016	PAULO GUILHERME M. ROCHA	LICENÇA P/ AMPLIAÇÃO E OU REFORMA
12852/2017	CLEUZA SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
30995/2017	EUNICE CORDEIRO DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
87249/2013	PAULO SERGIO A. BOMFIM	ADMINISTRATIVO
94965/2014	ALBERTO OLIVEIRA SAMPAIO	REG. DE DEBITO
43902/2017	CLARA MARIA I. BERCEZELY	ALT. NAT. OCUP.
13119/2017	LAURO ALBERTO CHAVES RAMOS	ALT. TITULARIDADE
22212/2017	ALAN MARTINS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
10273/2017	JULIETA DE MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
9958/2017	INES PEREIRA BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
14262/2017	ELICREUSA MATIAS FRANÇA	ALT. TITULARIDADE
15188/2017	ELIANA ALMEIDA CABRAL	ALT. TITULARIDADE
57262/2016	ROBERTA ASSAD RIOS	ALT. TITULARIDADE
25295/2017	LUIZ RIVERA VASQUEZ	ALT. LOGRADOURO
60660/2016	CLAUDIA CRISTINA MAJDALANI	ALT. TITULARIDADE
12317/2017	MARIA ELOISA F. SILVANY	ALT. TITULARIDADE
62429/2016	JACIRA DE JESUS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
16302/2017	JOVITA MARIA R. DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
17050/2017	VALMIR LIMA DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
58409/2015	IMOBILIARIA E LOCADORA SETE PORTAS	DESMEMBRAMENTO
64787/2016	GRAÇA MARIA MORAIS RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
24090/2017	ELVIRA FRANCISCA DE O. MULLER	ALT. LOGRADOURO
25421/2017	LUZIANE CERQUEIRA C. ANDRADE	ALT. TITULARIDADE
27797/2017	LARISSA SANTANA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
27791/2017	LIDIANE MARIA G. SOUZA	ALT. TITULARIDADE
25597/2017	L & L PATRIMONIAL LTDA - ME	ALT. TITULARIDADE
19935/2017	EVERALDO RAMOS DOS SANTOS	AT. CADASTRAL
23803/2017	MARLENE DE LEMOS DAMASCENO	ALT. TITULARIDADE
53682/2016	DANIEL PINTO PASSOS	DESMEMBRAMENTO
16349/2017	VALDIR SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
57740/2016	LUIZ CARLOS C. GUTERRES	ALT. TITULARIDADE
25592/2017	ANA MARIA B. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
22324/2017	QUELE SOUZA ARAUJO DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
29049/2017	LUCA FERREIRA MADERYC	ALT. TITULARIDADE
26004/2017	LUIZ ARMANDO ARAUJO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10691/2017	EVERTON CARDEAL DE PAULA	ALT. TITULARIDADE
14072/2017	JUCIVAL SANTANA DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
15463/2017	JORGE MAGALHÃES TORRES	ALT. TITULARIDADE
64969/2015	LINHAS E FIOS DO NORD. IND. LTDA EPP	R. ÁREA TERRENO
38806/2016	RUSIVAL SILVA DE OLIVEIRA	ALT. LOGRADOURO
26965/2015	DAVINA H. DOS SANTOS	R. ÁREA CONST.

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
79053/2013	PATRIMONIAL VENTURE S/A	ADMINISTRATIVO

Salvador, 20 de Setembro de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará uma **cotação/estimativa** de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamento Storage Lenovo Ix4-300d**, visando suprir o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CCM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA; pelo e-mail [sebap.pms@gmail.com](mailto:sebap.pms@gmail.com); ou através dos telefones (71) 3202-4140 / 3202-4141 / 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Coordenadoria, no horário das 08hs às 17hs.

Salvador, 18 de Setembro de 2017

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 157/2017, **contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de artroplastia reversa do ombro esquerdo, fornecendo os materiais necessários de acordo com o relatório médico**, para atender demanda judicial do paciente F.X.P.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 26 de setembro de 2017.

O processo administrativo n.º 12352/2017 referente ao objeto da presente cotação de preço, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 158/2017, **contratação de empresa especializada para realização de procedimento de ablação por cateter da via acessória, fornecendo os materiais necessários de acordo com o relatório médico**, para atender demanda judicial da paciente M.T.A.S.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 26 de setembro de 2017.

O processo administrativo n.º 12582/2017 referente ao objeto da presente cotação de preço, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Setembro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação do(a) servidor(a) PIATAN PORTELA FERREIRA, Condutor(a) de Veículo de Emergência, Matrícula N.º 991752, que será publicado pôr 03 (três) dias consecutivos, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação que se dará através do Jornal de grande circulação a ser entregue na sala da Comissão situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 8º andar - Multicentro de Saúde Carlos Gomes, nesta Capital, no processo de **ABANDONO DE CARGO**

**PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO SAMU** de N.º 9222/2017 - SMS, ex. vi do artigo 178, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 383/2017-SMS publicada no DOM de N.º 6.919 de 05 de setembro de 2017, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 18 de setembro de 2017.

**MARTA MARIA MÔNACO SILVA MEIRELES**

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO

#### EDITAL 005/2017 ARTE NA TV ANO II

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público a prorrogação dos prazos de divulgação do resultado final do Edital 005/2017 Arte na TV Ano II, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal 101/00, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 11.951/98, Decreto Municipal 23.781/2013, bem como da Lei Federal n.º 11.437/06, do Decreto Federal n.º 6.299/07, do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2016 e de demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido Edital.

1. Ficam prorrogados os seguintes prazos de divulgação do resultado final do Edital 005/2017 Arte na TV Ano II:

- publicação do resultado da análise de mérito e seleção: até 26 de outubro de 2017;
- recebimento de recurso quanto ao resultado da análise de mérito e seleção: até 28 de Outubro de 2017;
- divulgação do resultado final de seleção e convocação para entrega de documentação complementar e ajustes no projeto: até 07 de novembro de 2017;
- prazo final para entrega de documentação complementar, cumprimento de diligências e ajustes no projeto: 27 de novembro de 2017;
- contratação pela FGM: até 7 de dezembro de 2017.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

#### RETIFICAÇÃO

No aviso do Chamamento Público 001/2017, publicado em 20 de setembro de 2017.

**ONDE SE LE:** O edital estará disponível a partir do dia 20 de setembro de 2017 na sede da Saltur sito a Rua Humberto de Campos, 251-Graça - Salvador/Bahia das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, e no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

**LEIA-SE:** O edital estará disponível a partir do dia **20 de setembro de 2017**, no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

**ONDE SE LE: MERINA DE ARAGÃO SILVA**

Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público

**LEIA-SE: PEDRO MACHADO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público-001/2017

Salvador, 20 de setembro de 2017

**PEDRO MACHADO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público-001/2017



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, n.º 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.